

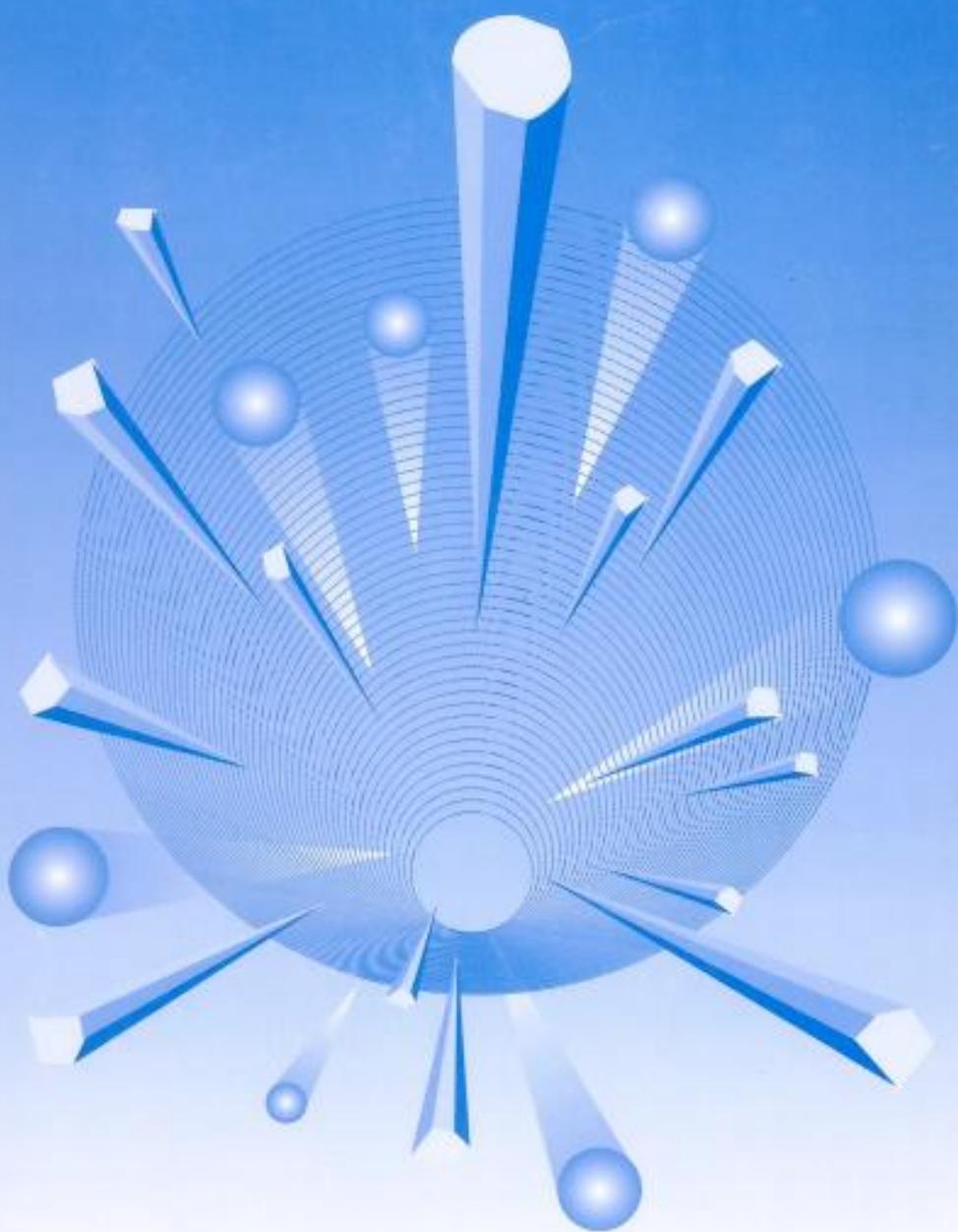
série acadêmica



PUC
CAMPINAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

Nº 16



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

GRÃO-CHANCELER

Dom Gilberto Pereira Lopes

MAGNÍFICO REITOR

Prof. Pe. José Benedito de Almeida David

VICE-REITOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prof. José Francisco Bernardes Veiga Silva

VICE-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

Prof. Carlos de Aquino Pereira

Publicado em 2002

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
PARÂMETROS E METAS INSTITUCIONAIS PARA A REFORMULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS	05
PARÂMETROS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA PUC-CAMPINAS	23
PRÁTICAS DE FORMAÇÃO: UMA CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA PUC-CAMPINAS	31
MODULAÇÃO: UMA ESTRATÉGIA PARA APRIMORARA QUALIDADE DO PROJETO PEDAGÓGICO DA PUC-CAMPINAS	41
ESTÁGIO CURRICULAR: UM COMPONENTE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA PROFISSIONAL	49
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: UM PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO DISCENTE NA PERSPECTIVA DO EXPERIMENTO, DA APLICAÇÃO, DA ANÁLISE, DA CRÍTICA E DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	59

APRESENTAÇÃO

As instituições educacionais universitárias – inseridas em um processo sócio-histórico caracterizado por fragmentação e descontinuidade – buscam enfrentar os desafios que se lhes apresentam, através da reflexão crítica acerca de seus fundamentos conceituais, estratégicos e operacionais, de modo que os processos de mudança sejam orientados por parâmetros e diretrizes que garantam a identidade universitária. A PUC-Campinas, norteadada pelo princípio constituidor da Universidade – unidade na diversidade – tem longa e reconhecida trajetória de reflexão acerca de sua história passada e presente, para projetar e fazer realidade o seu futuro.

No intuito de registrar acontecimentos constituintes deste processo reflexivo dinâmico, em que prospecção, projeção e ação se imbricam, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos faz publicar o volume nº 16 da **Série Acadêmica**, que compila os documentos institucionais aprovados pelo Conselho Universitário que nortearam o processo de Reestruturação Curricular dos Cursos de Graduação da Universidade que vem ocorrendo desde 1999.

Destina-se, ainda, esta publicação a fomentar a continuidade do processo dinâmico reflexivo que constrói a história de nossa Universidade. Assim, espera-se que esta publicação não assumam caráter de memória estática mas seja acontecimento que configure novos acontecimentos no Projeto Político-Pedagógico da PUC-Campinas.

Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

PARÂMETROS E METAS INSTITUCIONAIS PARA A REFORMULAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS¹

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 9394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caracteriza-se pela oposição ao centralismo de modelos educacionais unificados, indicando caminhos para currículos que primem pela flexibilidade, mobilidade e inovação. Tais características serão certamente incorporadas às Diretrizes Curriculares que estão sendo traçadas para cada um dos cursos superiores de graduação pelas Comissões de Especialistas com a contribuição das análises das diversas Instituições de Ensino Superior. Atualmente, as versões finais das Comissões de Especialistas já receberam o relato do MEC/SESu e foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Educação para parecer, devendo, posteriormente, ser promulgadas pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto. Constituem-se exceções as Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito e de Estatística. Espera-se que, até o final deste ano 2000, as Diretrizes Curriculares para todos os Cursos Superiores de Graduação tenham sido promulgadas². Urge, portanto, que a PUC-Campinas, à luz da nova política educacional e do contexto sócio-histórico em que se insere, busque orientar a comunidade acadêmica, através do estabelecimento de parâmetros e metas institucionais comprometidos com a sua missão educacional e com o seu perfil comunitário-confessional.

1. Documento aprovado pelo Conselho Universitário da PUC-Campinas, em sua 328ª Reunião, a partir de texto proposto com base em estudos realizados pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Prof. Carlos de Aquino Pereira-Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante, Profa. Dra. Tânia Maria P. Torniziello, Prof. Dr. José Oscar F. de Carvalho – Assessores; Julcimara R. Marara – Assistente Técnica).
2. A situação apresenta-se alterada no momento desta publicação, uma vez que as Diretrizes de alguns cursos já foram promulgadas e as de outros encontram-se em tramitação no CNE. Para informações, consulte-se o endereço eletrônico www.mec.gov.br

Há de se ressaltar que a PUC-Campinas tem claro que flexibilidade, mobilidade, inovação e autonomia no interior de seus currículos de graduação devem vir a refletir o Projeto Político-Pedagógico Institucional, de modo a que, por um lado, proceda-se à necessária proposição de currículos capazes de formar o cidadão para o terceiro milênio a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais e, por outro lado, que tais propostas sejam política, administrativa e economicamente viáveis para a realidade em que a Universidade está inserida. Cabe lembrar que a Universidade se encontra em um período de transição, em que se propõe a reflexão acerca tanto de seu modelo acadêmico quanto administrativo³. Tal reflexão, com base no compromisso com o oferecimento de ensino, pesquisa e extensão em nível de excelência, deve ser orientada para o pleno aproveitamento das potencialidades da PUC-Campinas e fundada em uma análise crítica e objetiva das condições de possibilidade que o momento sócio-histórico impõe a qualquer projeto de desenvolvimento.

Deve-se considerar, por conseguinte, que a PUC-Campinas enfrenta os desafios do momento pós-moderno, em que a fragmentação e a descontinuidade caracterizam os processos sociais, ocasionando a exacerbação do individualismo possessivo. De outra parte, defronta-se a PUC-Campinas com uma política educacional que não mais oferece as condições de fomento e manutenção existentes em tempos passados, tendo sido cortados subsídios decorrentes da filantropia e, mesmo, programas nacionais de incentivo à pesquisa e à capacitação docente e discente.

Assim, é desafiador manter a identidade universitária e a unidade da instituição educacional comunitária e confessional que, por princípio, devem fazer emergir práticas que apontem para formas organizacionais de estrutura mais plana e menos hierárquica e para sistemas de controle menos formais. Desejando transpor as fronteiras entre o moderno e o pós-moderno – que se realiza na subversão de noções hegemônicas de verdade, subjetividade e significado – a

3. Cabe apontar que, em novembro e dezembro de 2001, o Conselho Universitário, em sua 351ª, 352ª, 353ª e 354ª Reuniões, aprovou a reforma do Estatuto e do Regimento Geral da PUC-Campinas, constituindo os novos modelos acadêmico e administrativo que passam a vigorar na Universidade.

Instituição não pode todavia furtar-se a propor parâmetros e metas que garantam a manutenção de sua unidade. Defronta-se a administração superior da PUC-Campinas, então, com a necessidade de, evitando medidas autoritárias, tomar a si a responsabilidade de orientar o processo coletivo de construção da Universidade, traçando balizas institucionais que permitam a melhor organização e distribuição de seus recursos humanos e materiais.

2. O COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A PUC-Campinas deve assegurar que, no processo de reestruturação curricular de seus cursos de graduação, seja mantido seu compromisso com a formação humanística, que deve estar refletido, substancialmente, no delineamento das disciplinas teológicas. Orientadas para a formação de um cidadão comprometido com a justiça social, fundada no espírito cristão de liberdade e fraternidade, as disciplinas teológicas devem subsidiar a reflexão acerca da realidade sócio-histórica e a busca de soluções para a sua reconstrução. Estas disciplinas devem, portanto, configurar-se como pilares do perfil comunitário e confessional da PUC-Campinas.

Entretanto, cabe enfatizar que, para a garantia da manutenção do compromisso com a formação humanística, às disciplinas teológicas devem vir a se juntar as demais, que, de modo não menos contundente, devem contribuir para a reflexão informada acerca da produção e da distribuição do conhecimento e suas relações com práticas sociais, de forma a consubstanciar o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e plural, missão de toda Pontifícia Universidade Católica.

Assim, elemento fundamental em um contexto em que a Ciência e a Tecnologia assumem importância vital para a inserção do indivíduo na produção da História, a PUC-Campinas deve promover currículos intrinsecamente voltados a promover a formação integral da pessoa humana.

3. A SEMESTRALIZAÇÃO DOS CURSOS

O regime anual adotado na maioria dos cursos de graduação de nossa Universidade parece não se coadunar com o espírito de flexibilidade e mobilidade expressos na Lei nº 9394/96. Isto porque o regime anual, por um lado, em muitos casos, contribui para que se configure um regime seriado, em que proliferam sistemas de pré-requisitos. Tal quadro impede a flexibilização curricular, prejudicando o desenvolvimento da autonomia acadêmica dos estudantes. Por outro lado, há de se ressaltar o fato de que o regime anual parece contribuir para um constante adiamento de processos contínuos de avaliação e de recuperação. Nesse contexto, as medidas de avaliação tendem a ser regidas mais pela norma do que pelo critério, mais pelo produto do que pelo processo, mais pela quantidade do que pela qualidade.

Ademais, o regime anual parece dificultar o estabelecimento de práticas interdisciplinares. Deve-se enfatizar que as fronteiras entre as diferentes áreas do conhecimento e as diferentes disciplinas apresentam-se, cada vez mais, fluidas. O regime anual parece contribuir para a manutenção de “feudos” acadêmicos que resistem às “interfaces” que os novos paradigmas de produção do conhecimento têm gerado. Os currículos, em regime anual, parecem tender para a estabilidade, facilitando-se a resistência à inovação tanto no nível dos conteúdos quanto no nível das práticas pedagógicas.

Assim, há de se considerar a possibilidade de a semestralização dos cursos⁴ de graduação vir a contribuir para a construção de currículos mais flexíveis, móveis e inovadores. Entretanto, tal medida deve ser acompanhada de cuidados, de forma que a semestralização não venha a acarretar uma maior fragmentação curricular. A esse respeito deve-se considerar a necessidade de se refletir sobre o conceito de disciplina, tendo em vista que em muitos casos os títulos das disciplinas que hoje compõem as grades curriculares de nossos cursos de graduação revelam tratar-se de habilidades, conteúdos

4. Para subsidiar o estabelecimento de um parâmetro institucional no tocante à semestralização dos cursos, foram avaliadas a experiência das Unidades Acadêmicas da Universidade que já ofereciam cursos ou disciplinas em regime semestral bem como a experiência de outras Instituições de Ensino Superior.

ou estratégias de ensino/ aprendizagem. Deve-se, pois, refletir acerca do conceito de currículo como “conjunto de práticas integradas que visam à formação do educando”, de forma a se evitar a fragmentação do currículo. Cabe ainda considerar as indicações das diretrizes curriculares em elaboração que, em grande número, apontam para a organização modular ou temática das práticas curriculares, o que se coaduna com o regime semestral, no que diz respeito a maior interdisciplinaridade. Há de se apontar, ainda, as indicações nelas contidas no que se refere às atividades optativas e às atividades tradicionalmente não curriculares, cuja inclusão nos currículos reformulados, devido à sua característica transitória, pode ser mais adequada em regime semestral. Também no que diz respeito à necessidade de se estabelecerem currículos que se caracterizem por permanente construção, há de se ressaltar que o regime semestral permite ciclos de planejamento/ação/avaliação/replanejamento mais curtos e, portanto, é propício a processos de constante renovação.

Como decorrência da semestralização, do ponto de vista acadêmico-administrativo, é necessário avaliar a potencialidade dos setores envolvidos (Secretaria Geral, Centro de Processamento de Dados, Contas a Receber, Postos de Atendimento, Coordenações de Curso) para a instauração de processos de matrícula por disciplina em todos os cursos de graduação. Quer parecer que, com a implantação do sistema TIA, grande parte dos problemas que poderiam surgir estaria superada, sendo, portanto, necessário proceder a uma avaliação do desempenho desse sistema até o momento, bem como de suas potencialidades⁵.

Uma outra questão que merece análise é a da recuperação da aprendizagem. Deve-se observar que o espírito da Lei nº 9394/96 é a de que a recuperação da aprendizagem seja efetuada durante o processo. A PUC-Campinas, com a regulamentação dos projetos de monitoria, avançou um primeiro passo nesse sentido. A monitoria, enquanto favorecedora de processos cooperativos de aprendizagem,

5. A partir da aprovação deste documento e da conseqüente semestralização dos cursos de graduação da Universidade, estabeleceu-se um processo contínuo de avaliação e redimensionamento dos Setores mencionados ou daqueles que os vieram a substituir na nova estrutura organizacional da Universidade, de modo a enfrentar e a superar as questões decorrentes.

pode se configurar como espaço fundamental para a recuperação da aprendizagem, com a vantagem de providenciar um perfil de estudante universitário mais responsável pelo seu processo de aprendizagem. Ademais, deve-se apontar que as Diretrizes Curriculares que estão em análise no CNE indicam que os currículos devem prever espaços para que o aluno se dedique a práticas mais ativas de aprendizagem e para práticas tradicionalmente não-curriculares⁶. A institucionalização de espaços para o estudo e a pesquisa – supervisionados ou não –, e para colóquios, seminários, palestras, oficinas de trabalho e outras práticas tradicionalmente não-curriculares, que também configuram um aluno com perfil mais ativo, contribuirão, certamente, para processos de ensino/aprendizagem mais ágeis e eficientes e, em decorrência, consubstanciar-se-ão processos contínuos de recuperação⁷. Também a adoção de novas modalidades de ensino/aprendizagem, especialmente daquelas à distância pelo computador, podem vir a concorrer para a recuperação contínua da aprendizagem.

Outro aspecto que aflora da semestralização dos cursos de graduação diz respeito à oferta de disciplinas em semestres intermitentes, o que tem conseqüências para os estudantes que nelas não lograrem aprovação. Há de se considerar que os cursos que oferecem vagas para mais de uma turma, a depender da especificidade das disciplinas que compõem suas grades curriculares, poderiam superar a questão, através do oferecimento de grades diferenciadas para as diferentes turmas – ou seja, a turma A cursaria o elenco de disciplinas X no primeiro semestre e a turma B, o elenco de disciplinas Y, procedendo-se ao inverso no segundo semestre. No entanto, grande parte de nossos cursos de graduação oferecem apenas uma turma e, para enfrentar a questão dos estudantes reprovados, devem ser aplicadas as disposições regimentais, quando for o caso⁸.

Deve-se salientar que grande parte das universidades brasileiras adota o regime semestral em que determinadas disciplinas são

6. Veja-se N.R. 2.

7. Medida que remete a este aspecto foi a institucionalização das "Práticas de Formação", cujo detalhamento pode ser observado no documento publicado nas páginas 31 a 40 deste volume.

8. A respeito de medidas de enfrentamento desta questão, veja-se a Circular VRAAc nº 10/01.

oferecidas no primeiro semestre e outras no segundo semestre. Nessas instituições, em caso de reprovação, o aluno geralmente aguarda o semestre de oferecimento para cursar a disciplina. Tal medida parece incentivar uma maior dedicação dos alunos aos estudos e coaduna-se com o perfil do estudante universitário que deve ter maturidade para assumir a responsabilidade pelo seu processo de aprendizagem. Observa-se, no entanto, que, em tais instituições, os sistemas de pré-requisitos são praticamente inexistentes, o que vai ao encontro das teorias de cognição recentes que questionam a gradação de dificuldade dos conteúdos e o seu inter-relacionamento hierárquico, como base para o processo de construção do conhecimento. Assim, a adoção do regime semestral deve se calcar numa abordagem do processo de construção do conhecimento direcionado para o desenvolvimento da habilidade de estabelecer inter-relações entre conteúdos e práticas não necessariamente ordenadas e hierarquizadas⁹.

A semestralização dos cursos de graduação implica, também, reflexão acerca da oferta de dois Processos Seletivos por ano¹⁰. Por um lado, há de se levar em conta que, para alguns dos cursos oferecidos pela Universidade, a demanda que tem se apresentado seria insuficiente para a implementação de dois Processos Seletivos ao ano. Por outro lado, há cursos cuja demanda indica a possibilidade de uma expansão do número de vagas até agora oferecidas. Entretanto, tal expansão de oferta deve ser pensada em termos de espaço físico, equipamentos, recursos materiais e humanos disponíveis e a disponibilizar, de modo a informar qualquer decisão a respeito. Deve-se refletir, ainda, acerca da possibilidade de dividir a oferta de vagas existente em alguns cursos em dois Processos Seletivos, já que, tradicionalmente, a demanda pelo processo realizado no meio do ano letivo é consideravelmente menor e, portanto, a competitividade pela demanda com outras instituições de ensino mais acirrada, correndo-se o risco de não se apresentarem candidatos em número

9. A aprovação do parâmetro de semestralização dos cursos implicou, certamente, a redução dos sistemas de pré-requisitos, emprestando maior flexibilidade aos currículos novos e reformulados.

10. Vejam-se, a respeito, as Normas para o Processo Seletivo 2002 dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, Artigo 3º, parágrafo único, bem como a recente norma legal consubstanciada na Portaria nº 2941/2001, do Ministério da Educação e do Desporto.

suficiente para alguns cursos. Sugere-se, em vista dessas considerações, que se reflita profundamente sobre a questão de se implementarem dois processos seletivos ao ano.

Há de se analisar, ainda, a necessidade da reorganização dos módulos, nas disciplinas práticas. Sabe-se que a relação professor/aluno nas disciplinas práticas moduladas varia grandemente na Universidade. As propostas de reformulação curricular devem, portanto, apresentar fundamentação didático-pedagógica para a modulação das disciplinas práticas e prever medidas para a reorganização dos módulos, sempre que se fizer necessário, tendo em vista os reflexos que a modulação tem nos custos das anuidades e, em decorrência, na vida dos estudantes bem como as suas implicações para as relações trabalhistas com o corpo docente e, portanto, na vida dos professores¹¹.

Finalmente, deve-se considerar que a semestralização dos cursos de graduação pressupõe a organização de um calendário acadêmico-administrativo que contemple novos prazos para pré-matrícula, matrícula, transferências, exames de recuperação. Nesse pormenor, há de se observar a necessidade de rigorosa observância das datas de início dos períodos letivos semestrais e das medidas necessárias para a sua agilização. Um calendário calcado na semestralização não apresenta a mesma flexibilidade daquele com que vimos convivendo ao longo do tempo e, assim, será necessário estabelecer uma “nova cultura” acadêmico-administrativa para que se possa garantir a implementação de cursos semestrais na Universidade. O estabelecimento dessa “nova cultura” pressupõe a adoção de procedimentos de organização e métodos tanto pelo corpo técnico-administrativo quanto pelo corpo docente e discente.

Conclui-se, portanto, que a semestralização dos cursos de graduação coaduna-se com propostas curriculares que se caracterizem pela flexibilidade, pela mobilidade e pela inovação, apresentando vantagens do ponto de vista acadêmico, inclusive por serem mais propícias à organização modular ou temática das práticas curriculares. Entretanto, apresenta questões administrativo-acadêmicas e administrativas que necessitam séria e cuidadosa ponderação de modo a garantir a sua implementação.

11. Consulte-se, neste volume, os parâmetros referentes à Modulação, às páginas 41 a 48, bem como a Resolução Normativa nº 01/01.

4. A ORGANIZAÇÃO DOS PERÍODOS LETIVOS, DAS CARGAS HORÁRIAS E DOS HORÁRIOS DE AULAS

A PUC-Campinas, atendendo o disposto no *caput* do Artigo 47 da Lei nº 9394/96, passou a compor o ano letivo regular com, no mínimo, 200 dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais. Entretanto o cômputo de tal montante de dias tem levado em consideração a ocorrência de atividades acadêmicas na universidade como um todo nos diversos dias da semana, inclusive aos sábados, sem considerar pontualmente a realidade de cada curso. Para o cabal cumprimento da forma da lei, isto é, para o organização de um calendário que contemple 200 dias de trabalho acadêmico efetivo, podem ser examinadas duas possibilidades: 1) compor o calendário com dois semestres de 17 semanas com 6 dias letivos cada uma, incluindo-se, portanto, os sábados; 2) compor o calendário com dois semestres de 20 semanas com 5 dias letivos cada uma.

Quer-nos parecer que cabe analisar, primeiramente, os efeitos que a implementação da segunda possibilidade teria para a organização do calendário escolar como um todo, pois há de se considerar a ocorrência de feriados bem como a necessidade de períodos destinados ao planejamento das atividades pedagógicas e períodos destinados aos procedimentos administrativo-acadêmicos de registro de resultados, pré-matrícula, matrícula e transferências, além do período destinado à realização dos exames finais. Levando-se em conta que o ano civil tem 52 semanas, e que, ao menos, 4 semanas e meia devem ser destinadas às férias docentes, teríamos um remanescente de 47 semanas e meia. Tomando-se por base o número mínimo de 10 dias em que há a ocorrência de feriados durante os períodos letivos, restariam 46 semanas. Subtraindo-se deste total 2 semanas destinadas aos exames finais, restariam 44 semanas. Uma vez que são necessárias 40 semanas de 5 dias letivos para perfazer o total de 200 dias letivos, ficariam reservadas 4 semanas para planejamento didático-pedagógico e procedimentos administrativo-acadêmicos, sendo que, se for adotado o regime semestral, devem ser alocadas duas delas no início de cada semestre. Seria necessário, portanto, de uma parte, ter a garantia de sistemas acadêmico-administrativos muito ágeis cujas providências ocorreriam concomitantemente ao planejamento didático-pedagógico, com sérias implicações, citando apenas um exemplo, para a atribui-

ção de aulas. De outra parte, há de se considerar que esta possibilidade faz desaparecer a ocorrência dos recessos acadêmicos de final de ano e do mês de janeiro. O calendário acadêmico, implementada esta possibilidade, seria extremamente rígido e de seu estrito cumprimento dependeria toda a vida acadêmico-administrativa da Universidade e da vida acadêmica e pessoal de seus membros.

Tendo em vista o exposto, parece-nos que a primeira possibilidade se afigura como a mais adequada à realidade da PUC-Campinas, já que poder-se-ia contar com 10 semanas a serem distribuídas entre períodos destinados a recessos acadêmicos, planejamento didático-pedagógico e providências acadêmico-administrativas e, ainda, para suprir possíveis imprevistos. Para melhor visualização da diretriz que se quer implantar, observe-se o quadro demonstrativo a seguir:

Quadro Demonstrativo nº 1
Organização do Calendário Acadêmico

Proposta
34,0 semanas de 6 dias letivos
4,5 semanas de férias docentes
1,5 semana de feriados
2,0 semanas de exames finais
10 semanas para planejamento didático-pedagógico, procedimentos acadêmico-administrativos e recessos acadêmicos
TOTAL: 52 semanas

Entretanto, há de se considerar que a implementação desta diretriz demandará esforços no sentido de se alterar a cultura vigente em grande parte das unidades acadêmicas, em que, tradicionalmente, não há atividades aos sábados bem como a reorganização e o redimensionamento da ocupação do espaço físico disponível e da utilização dos recursos materiais e humanos, atentando-se, especialmente, para a questão do funcionamento das bibliotecas e laboratórios. Uma vez que, como demonstraremos adiante, os sábados não são necessários para dar conta das cargas horárias mínimas indicadas nas Dire-

trizes Curriculares, sugere-se que este dia da semana seja destinado a atividades autônomas, de estudos, de pesquisa e de extensão, ou seja, às Práticas de Formação¹². Dessa maneira, os sábados poderiam ser considerados dias de atividades acadêmicas efetivas mas não seriam computados para efeito de carga horária mínima dos cursos¹³.

Por outro lado, uma vez que a Lei nº 9394/96 aponta no parágrafo 4º de seu Artigo 47 que “as instituições de educação oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno...”, é necessário que a PUC-Campinas reflita sobre os efeitos que a adoção de duração diferenciada das aulas nos períodos matutino e noturno tem sobre a qualidade dos processos de ensino/aprendizagem. Atualmente, a hora-aula do período matutino tem a duração de 50 minutos e a hora-aula do período noturno tem a duração de 45 minutos, compensando-se a diferença com o acréscimo de dias letivos no período noturno. Este quadro implica a ocorrência de calendários diferenciados para os dois períodos, com conseqüências para a vida dos docentes que trabalham nos dois turnos e para os estudantes que cursam disciplinas em turnos diferentes. Ademais, no período noturno, observa-se a redução do intervalo entre os períodos letivos, o que tem efeitos na organização dos procedimentos acadêmico-administrativos. No que toca especificamente à qualidade do processo ensino/aprendizagem, há de se ressaltar que a maioria de nossos cursos apresenta grades curriculares com carga horárias semanais com 5 e até 6 horas-aula diárias e que, no período noturno, em que a quase totalidade dos estudantes é de alunos-trabalhadores que muitas vezes chegam à Universidade diretamente do trabalho e não têm tempo sequer para uma rápida refeição, há de se esperar que o rendimento acadêmico seja, por princípio, inferior àquele dos alunos do período matutino, que podem gozar de um período de descanso antecedente às aulas. Assim, tendo em vista o perfil de nossos cursos e alunos, é praticamente inviável considerar que os mesmos padrões de qualidade venham sendo atingidos nos dois períodos. Face ao exposto, parece ser recomendável, como uma pri-

12. Consulte-se a respeito das “Práticas de Formação” o documento publicado nas páginas 31 a 40 deste volume.

13. Ao serem aprovados os parâmetros das “Práticas de Formação”, reverteu-se esta diretriz, pois, enquanto componentes curriculares obrigatórios, de caráter eletivo, estas passaram a compor a carga horária do curso juntamente com as disciplinas, estágios, trabalhos de conclusão de curso e outras atividades complementares.

meira medida, a unificação da duração da hora-aula na Universidade, propondo-se a adoção de horas-aula de 50 minutos.

Cabe, então, retornar à questão das cargas horárias das grades curriculares dos cursos de graduação. O Edital nº 4/97 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Desporto que apresenta propostas para as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores, apresenta, no item 1 das Informações Básicas, o seguinte:

“As Diretrizes Curriculares têm por objetivo servir de referência para as IES na organização de seus programas de formação, permitindo uma flexibilidade na construção dos currículos plenos e privilegiando a indicação de áreas do conhecimento a serem consideradas, ao invés de estabelecer disciplinas e cargas horárias definidas.”

E mais adiante, no que concerne à duração dos cursos:

“Deve ser estabelecida uma duração mínima para qualquer curso de graduação, obrigatória para todas as IES, a partir da qual cada IES terá autonomia para fixar a duração total de seus cursos. A questão do tempo máximo para a integralização do curso deve ser pensada em termos percentuais, através de um acréscimo de até 50% sobre a duração do mesmo em cada IES.”

Também o Parecer nº 776/97 do Conselho Nacional de Educação informa a esse respeito:

“as diretrizes curriculares (...) devem pautar-se pela qualidade da formação a ser oferecida e também pela tendência internacionalmente registrada quanto ao tempo de permanência na graduação, que não é de sua ampliação – sendo em alguns casos o de sua redução...”

Nas Diretrizes Curriculares que foram encaminhadas para receber o parecer do CNE¹⁴, a tendência à redução é clara, com exceção do curso de Letras, cuja proposta não apresenta qualquer indica-

14. Veja-se N.R. 2.

ção. Veja-se o quadro demonstrativo que se segue, em que a indicação de carga horária mínima já leva em consideração as horas destinadas a estágio supervisionado:

Quadro Demonstrativo nº 2
Carga Horária e Duração Mínimas de Cursos de Graduação
(conforme Diretrizes Curriculares)

Curso	Carga horária mínima	Mínimo de duração
Administração	• 2.700 horas-aula	• 700 dias letivos
Arquitetura e Urbanismo	• 3.600 horas • carga horária semanal não excederá 30 horas	• 5 anos • 6 anos para período noturno
Ciências Contábeis	• 2.400 horas-aula	• 700 dias letivos
Computação	• 3.200 horas de trabalho acadêmico efetivo	• 8 semestres
Educação Física	• 2.880 horas-aula	• 4 anos
Enfermagem	• 3.500 horas (bacharel)	• 7 semestres letivos
Engenharia	• 3.160 horas	• 4 anos
Farmácia	• 4.000 horas	• 4 anos
História	• 2.400 horas	• 4 anos
Letras	• não há indicação	• não há indicação
Odontologia	• 4.500 horas	• 5 anos
Pedagogia	• 3.200 horas	• 4 anos
Química	• 2.400 horas-atividade	• não há indicação
Serviço Social	• 3.105 horas	• 7 semestres
Terapia Ocupacional	• 3.600 horas	• 4 anos
Turismo	• 3.000 (bacharel) • 3.200 (bacharel com ênfase)	• não há indicação

Cabe lembrar que o Edital nº 04/97 do MEC/SESu aponta que não deveria haver o estabelecimento de cargas horárias, devendo as Diretrizes Curriculares apontarem apenas a duração mínima dos cursos. Entretanto, como se pode observar no Quadro Demonstrativo nº 2, a maioria das diretrizes aponta carga horárias mínimas. Entende-se ser pertinente, no momento, proceder à reestruturação curricular dos cursos com base nas carga horárias indicadas nas Diretrizes, uma vez que estes documentos virão a substituir as indicações dos currículos mínimos.

De outra parte, a análise desse quadro nos permite observar que, na maioria dos casos, a relação estabelecida entre a carga horária mínima e o tempo mínimo de duração pressupõe a ocorrência de uma carga horária semanal correspondente a aproximadamente 20 horas, o que revela a possibilidade de adotar-se como parâmetro uma carga horária diária máxima de 4 horas-aula diárias nos cursos de período matutino, vespertino ou noturno e de 6 horas-aula diárias nos cursos de período integral (exceção é o Curso de Medicina cujo caso deve ser examinado em sua especificidade). O estabelecimento dessas carga horárias diárias máximas é aconselhável, levando-se em consideração o perfil socioeconômico do aluno da PUC-Campinas, bem como as necessidades de disponibilizar tempo para processos de aprendizagem localizados fora do espaço tradicional da sala de aula.

Observe-se o quadro demonstrativo abaixo, em que projetam-se as cargas horárias possíveis, considerando-se tanto cursos de período único com 4 horas-aula diárias quanto cursos de período integral com 6 horas-aula diárias, enquadrados nas diretrizes de semestralização e de calendário acadêmico já discutidas:

Quadro Demonstrativo nº 3
Cargas Horárias Possíveis em Regime Semestral

Nº de semanas por semestre	Nº de dias por semana	Nº de horas-aula por dia	Nº de horas-aula por semana	Nº de horas-atividade por semana (Prática de Formação)	Carga horária semestral	Carga horária 8 semestres	Carga horária 10 semestres	Carga horária 12 semestres
17	06	04	20	1	357	2.856	3.570	-
17	06	06	30	1	527	4.216	5.270	6.324

Cabe, lembrar que, além de orientar quanto ao número de horas-aula por dia, deve-se, ainda, promover a orientação especial, para os cursos de período integral, quanto ao intervalo para refeição, sugerindo-se que seja de, no mínimo, 1 hora e trinta minutos, bem como para os cursos de período único quanto ao intervalo entre aulas sugerindo-se que seja de 15 minutos. Estas diretrizes se visam a promover a qualidade de vida tanto do corpo discente quanto do docente.

A par disso, é necessário refletir sobre a necessidade de estabelecerem-se recomendações quanto à organização de horários de aulas que atendam aos projetos político-pedagógicos dos cursos, no que diz respeito a uma distribuição racional das disciplinas teóricas e práticas que evite a concentração de cargas horárias teóricas em certos dias e de práticas em outros. Essa distribuição racional deve também evitar a concentração das aulas de determinadas disciplinas em um único dia, propondo-se a recomendação de um limite de 2 horas-aula práticas e de 2 horas-aula teóricas consecutivas de uma mesma disciplina alocadas em uma mesma turma¹⁵.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diretrizes aqui apresentadas, além de contemplarem o perfil do aluno-trabalhador que busca os cursos de graduação da PUC-Campinas, especialmente os do período noturno, permitem atender ao perfil socioeconômico da grande maioria de nossos alunos. Isto porque implicam a adoção das cargas horárias mínimas propostas nas diretrizes curriculares, o que acarretará, em muitos casos, a queda no custo dos cursos e, conseqüentemente, nos preços das mensalidades, questão fundamental para a PUC-Campinas, que enfrenta os desafios da evasão, da inadimplência e da competitividade no mercado educacional. Antes de mais nada, tais diretrizes certamente contribuirão para a qualidade dos cursos de graduação da PUC-Campinas, ao permitir o entendimento do curso de graduação

15.A questão dos horários de aulas foi regulamentada, posteriormente, através da Resolução Normativa nº 028/00.

como a etapa inicial de uma formação profissional que deverá estender-se continuamente. A adoção de cargas horárias mais reduzidas propiciará um enfoque mais aprofundado dos conteúdos básicos e profissionais essenciais e dos conteúdos complementares específicos, não permitindo que os cursos de graduação englobem conteúdos próprios de cursos de especialização ou que se caracterizem pela repetição e superposição de conteúdos que cargas horárias muito amplas parecem favorecer. Ao mesmo tempo, permitirá ao estudante tempo para dedicar-se a atividades de estudo, pesquisa e extensão de forma mais autônoma, configurando-se a instauração de práticas tradicionalmente não curriculares que contribuirão para o desenvolvimento da autonomia e habilidade de fazer escolhas. Finalmente, permitirá ao aluno maior aproveitamento, ao providenciar a distribuição das disciplinas nos horários, a partir de parâmetro acadêmico.

No que se refere ao corpo docente, os parâmetros propostos também apresentam vantagem, uma vez que a redução de cargas horárias de trabalho muitas vezes bastante numerosas pode se reverter em melhores índices de produtividade e, portanto, de qualidade, provendo condições para o atendimento ao disposto no item I do Artigo 52 da Lei nº 9394/96, quanto às características das universidades: *“produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional”*. Entretanto, é necessário considerar que a redução de cargas horárias deve ser acompanhada por uma respectiva regulamentação da carreira docente, de modo que, através de medidas racionais, a PUC-Campinas possa também atender, à característica estabelecida no item III do Artigo 52: *“um terço do corpo docente em regime de tempo integral”*. Possibilitará, também, esta medida que se evite que docentes tenham cargas horárias que excedam ao limite de 8 horas de trabalho diário, conforme estabelece a CLT, que rege os contratos de trabalho docente.

Finalmente, cabe informar que as considerações aqui apresentadas são fruto de reflexões ocorridas no âmbito da Vice-Rei-

toria para Assuntos Acadêmicos no intuito de contribuir para as discussões acerca dos parâmetros e metas institucionais necessários à orientação das Unidades Acadêmicas no processo permanente de (re)construção dos currículos de seus cursos de graduação e foram encaminhadas à apreciação da administração superior da PUC-Campinas. Entende a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos que o estabelecimento de parâmetros e metas orientadoras é imprescindível para que a Universidade caminhe no sentido da garantia da unidade de propósitos e meios que viabilizem a consecução de sua missão educativa comunitária e confessional¹⁶.

16. Análise e parecer da Comissão de Ensino de Graduação do CONSUN: O documento "Parâmetros e Metas Institucionais para a Reformulação Curricular dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas", atende à Lei nº9394/96 bem como as diretrizes curriculares pelo MEC-SESU para os Cursos de Graduação que buscam enfrentar os desafios da realidade atual. A PUC-Campinas vem há anos refletindo diretrizes para uma reestruturação curricular que questiona a fragmentação e descontinuidade do processo pedagógico em vista de uma visão de conjunto. Os Parâmetros buscam contemplar o perfil do aluno-trabalhador, especialmente o do período noturno, que forma a maioria dos alunos da PUC. Têm como objetivo contribuir para a qualidade dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas, ao entender que são esses Cursos a etapa inicial da formação profissional que deve ser vista como um processo continuado. Ao reduzir as cargas horárias, há uma preocupação de otimizar os conteúdos básicos e profissionais essenciais, evitando-se a repetição e superposição de conteúdos. O documento enfatiza a preocupação de "manter a identidade universitária, a unidade da instituição educacional comunitária e confessional", de garantir a flexibilidade, autonomia e inovação para os currículos. Salientamos alguns pontos: 1) Os Cursos deverão ter na estrutura semestral, 200 dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais; 2) O Calendário se compõe de 2 semestres de 17 semanas, com 6 dias letivos cada um, incluídos os sábados. As horas-aula têm a duração de 50 minutos. A CEG é favorável à aprovação do documento "Parâmetros e Metas Institucionais para a Reformulação Curricular dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas", colocando algumas recomendações: 1) Garantir o conceito de pré-requisito, que se faz necessário em determinados currículos, a fim de dar-lhe uma significação pedagógica e uma efetivação nos planejamentos, buscando uma integração efetiva da atuação do(s) docente(s) nos conteúdos propostos; 2) Abrir um espaço para o estudo sobre o processo de avaliação, a fim de não ser necessário alocar em período de 2 semanas, embora estatutário, para exames finais; 3) Considerar o Quadro Demonstrativo nº 02- Carga Horária e Duração Mínimas de Cursos de Graduação, como não definitivo e esperar novas definições do CNE, tendo em vista que os dados contidos no quadro são de maio de 1999; 4) Buscar atender a especificidade de alguns Cursos que necessitam de uma adequação mais flexível da carga horária diária, a fim de contemplar o Projeto Pedagógico da Unidade; 5) Após ouvir o CONSUN, recomenda-se também que os estudos sobre Estágios e T.C.C., encaminhados pela VRAAc, sejam integrados no documento "Parâmetros e Metas Institucionais para a Reformulação Curricular dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas", após sua conclusão.

PARÂMETROS DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA PUC-CAMPINAS¹⁷

1. INTRODUÇÃO

A PUC-Campinas oferece, atualmente,¹⁸ 44 cursos superiores de graduação. Destes, cinco dedicam-se exclusivamente à habilitação em Licenciatura (Matemática/ Física – período noturno; Filosofia – período noturno; Letras – períodos matutino e noturno; Pedagogia – períodos vespertino e noturno; Educação Física – períodos matutino e noturno), cinco habilitam concomitantemente em Licenciatura e Bacharelado (Artes Visuais com Ênfase em Design – período noturno; Ciências Sociais – período noturno; Geografia – período noturno; História – período noturno e Ciências Biológicas – períodos matutino e noturno) e dois oferecem a habilitação em Licenciatura de forma opcional (Enfermagem – período integral e Psicologia – período integral). Esses doze cursos estão alocados em dez diferentes Unidades Acadêmicas da Universidade e, portanto, a atuação da PUC-Campinas neste âmbito contempla quase todas as disciplinas dos currículos do ensino fundamental e médio, sendo muito significativo seu papel na constituição dos quadros docentes das instituições públicas e privadas de Campinas e região.

17. Documento aprovado na 328ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com base em estudos e debates (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor – Prof. Jamil Cury Sawaya, Prof. Dr. Júlio César Penreiro, Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante, Profa. Maria Salete Z. Trujillo, Profa. Dra. Tânia Maria P. Torniziello e Prof. Tarcísio Moura – Membros do Grupo de Trabalho de Licenciatura; Julcimar R. Marrara- Assistente Técnica).

18. A situação encontra-se alterada no momento desta publicação. Para dados atualizados consultar o Manual do Candidato ao Processo Seletivo 2002. Cabe informar que, dos cursos oferecidos, 11 oferecem habilitação em Licenciatura, a saber: Artes Visuais com Ênfase em Design, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, História, Geografia com Ênfase em Gestão Territorial e Ambiental, Letras: Português/Inglês, Matemática (com habilitação complementar opcional em Física), Pedagogia e Pedagogia: Formação de Professor para a Educação Especial. Estes cursos, com exceção daqueles de Matemática/Física e de Educação Física, oferecem habilitação concomitante em Bacharelado nas respectivas áreas nos períodos de oferecimento, sendo oportuno apontar que o Curso de Filosofia, no período matutino, oferece apenas habilitação em Bacharelado e, no período noturno, habilitação concomitante em Bacharelado e Licenciatura.

Para garantir que a atuação institucional na formação de professores contribua para a manutenção de sua identidade confessional e comunitária, a PUC-Campinas considera ser necessário o estabelecimento de diretrizes institucionais que, em consonância com a Lei nº 9394/96, com as diretrizes curriculares apontadas pelo MEC-SESU para os cursos de graduação¹⁹ e com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e Médio, sejam o norte identificador de seus Cursos de Licenciatura. Também considera ser imprescindível assegurar que seus Cursos de Licenciatura se pautem por certa unidade de princípios e características gerais. Em vista disso, a Administração Superior da Universidade nomeou um Grupo de Trabalho para sugerir parâmetros orientadores para as reformulações curriculares destes cursos. Este Grupo de Trabalho, tendo procedido a estudos teóricos e documentais e considerado tanto a macrocena político-educacional quanto a microcena institucional em que estão inseridos os Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas, apresentou sugestões de parâmetros para a política institucional de Licenciatura que foram discutidos e aprovados pelo Conselho Universitário na sua 328ª reunião no dia 06 de abril de 2000.

2. PARÂMETROS

1. O *locus* de formação do professor é o Curso de Licenciatura, que deve ter como referência o seu Projeto Pedagógico.
2. Uma vez que o curso é o *locus* da formação do professor, é imprescindível a institucionalização do cargo e função de coordenador de curso.
3. Como o curso é o *locus* de formação do professor, todos os professores, das diferentes áreas de conhecimento, são co-responsáveis pela formação do professor e deverão participar efetivamente da implantação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em que estão inseridos. Para garantir sua efetiva participação deverão ser contempladas estratégias que aglutinem os professores.

19. Veja-se N.R. 2.

4. A formação a ser oferecida pelos Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas deve atender aos objetivos institucionais básicos que se fundamentam em uma filosofia humanista-cristã e que norteiam a atuação da Universidade. Em decorrência, os Cursos de Licenciatura devem ser encarados como serviço da Universidade à sociedade.
5. Os Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas devem ter como meta a melhoria constante da qualidade dos processos de ensino/aprendizagem, em que se privilegiem a formação para a prática da cidadania e para a vida cultural, bem como a preparação para o exercício profissional. Seus Projetos Pedagógicos devem explicitar estes objetivos gerais, bem como os objetivos específicos dos cursos.
6. Para dar conta do amplo espectro de competências e habilidades que caracterizam o professor comprometido com a prática analítico-reflexiva efetiva, os Cursos de Licenciatura devem orientar seus Projetos Pedagógicos para o oferecimento de uma formação integral e interdisciplinar e/ou transdisciplinar, com embasamento nas dimensões político-sócio-histórica, filosófica, ética, científica, metodológica e pedagógica, na perspectiva da formação do professor-pesquisador, realizada em estreita relação com as escolas do ensino fundamental e médio e com outras instituições que atuam em educação.
7. Os currículos dos Cursos de Licenciatura devem englobar todas as atividades da vida acadêmica, em especial, a articulação entre as disciplinas, as linhas de pesquisa adotadas, as práticas essenciais e complementares de formação, os laboratórios de ensino, bem como os projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados aos próprios cursos e às instituições de ensino fundamental e médio e a outras instituições que atuam em educação, que irão garantir a efetiva relação teoria/prática.
8. As ações docentes e discentes planejadas para a operacionalização dessa formação devem contemplar o perfil profissional estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, que, por sua vez, deve estar em consonância com a Lei nº 9394/96, com as Diretrizes Curriculares do MEC-SESU para os Cursos Superiores de Gra-

duação, com as Diretrizes Curriculares do MEC-SESu para os Cursos de Licenciatura²⁰, com as Diretrizes Institucionais para os Cursos de Graduação da PUC-Campinas e, finalmente, com as Diretrizes Institucionais para os Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas. Devem, também, ser planejadas para atender ao perfil do professor exigido para a implementação dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e Médio.

9. Uma vez que o *locus* de formação do professor é o Curso de Licenciatura, tais ações educativas devem pressupor a articulação e colaboração entre as áreas de conhecimento relevantes para esta formação, garantindo fundamentação teórico-prática aprofundada, integrada, interdisciplinar e/ou transdisciplinar, e, portanto, todos os professores que atuam no curso são co-responsáveis pela formação dos licenciandos. Portanto, a par de uma sólida formação em torno dos conteúdos identificadores do curso, o futuro professor precisa ser capacitado a trabalhar com as mediações das distintas áreas de conhecimento, para analisar a realidade e nela atuar.
10. A formação de professores deve, assim, atender ao perfil de professor-cidadão indicado nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Deve atender, ainda, ao perfil de um professor cuja prática seja calcada no desenvolvimento profissional e pessoal, inserido enquanto sujeito crítico na realidade. Esta formação será propiciada pela reflexão sobre conteúdos relacionados à formação cristã, política, social, cultural, filosófica e ética, bem como sobre aqueles relacionados à formação científica, metodológica e pedagógica, que devem ser tratados interdisciplinar e/ou transdisciplinarmente, de forma que, em sua prática profissional futura, ele esteja habilitado a fazê-lo.
11. Os Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas – instituição de ensino, pesquisa e extensão –, devem atuar na formação de professores sem dissociar a atividade de ensino das atividades de pesquisa e extensão. Isso significa que os Cursos de Licenciatura assumam a perspectiva da formação do professor/pesquisador, entendendo a pesquisa como princípio tanto educativo quanto científico que se concretiza na vivência da pesquisa como pro-

20. Veja-se N.R.2.

cesso, de modo que os licenciandos possam também incorporar a postura investigativa em seu trabalho cotidiano nos contextos educacionais, em geral, e na sala de aula, em particular.

12. Da mesma maneira, deve a vivência em extensão compor a formação dos licenciandos, de modo a privilegiar uma perspectiva de proposição de ações alternativas e, assim, propiciar que a formação pré-serviço seja transformadora.
13. Os Cursos de Licenciatura devem promover práticas que privilegiem a autonomia intelectual, providenciando o acesso a um amplo instrumental metodológico para estimular as capacidades de análise e de crítica. Tais práticas devem visar igualmente ao desenvolvimento tanto pessoal como profissional do licenciando, orientando-o para a educação permanente.
14. Os Cursos de Licenciatura devem procurar se valer das mais modernas tecnologias para o desenvolvimento dos processos de ensino/aprendizagem, sendo, portanto, essencial ao corpo discente e docente o letramento em informática e em tecnologia educacional atualizada, o que contribuirá para a aquisição, produção e transmissão de conhecimento.
15. As estruturas curriculares dos Cursos de Licenciatura devem ser estruturadas na perspectiva da não terminalidade da formação, privilegiando os conhecimentos essenciais à formação dos licenciandos e, assim, possibilitando espaço para atividades de estudo, pesquisa e extensão, de caráter individual e coletivo, a serem desenvolvidas em ambiente extraclasse.
16. Tais estruturas curriculares não devem ser compostas apenas de monodisciplinas, mas incluir disciplinas de caráter integrativo, de modo a que a interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade possa se concretizar, através do trabalho coletivo.
17. As grades curriculares dos Cursos de Licenciatura devem incluir os seguintes conteúdos essenciais à formação do professor: teorias de ensino; teorias de aprendizagem, política educacional, metodologia da pesquisa educacional, planejamento de ensino, gerenciamento²¹ e avaliação de aprendizagem, valores éticos em interrelação com o campo profissional, história do pensamento

21. No sentido de manejo das relações interpessoais e interpedagógicas que ocorrem na sala de aula.

científico na área, realidade brasileira de uma perspectiva sociológica e antropológica, língua materna (com enfoque especial na compreensão e produção do discurso acadêmico).

18. Os Cursos de Licenciatura devem incluir, em suas práticas curriculares, laboratórios de ensino, de modo a providenciar a articulação entre as dimensões científica, pedagógica e metodológica da formação do licenciando. Tais práticas devem ocorrer desde o início da formação.
19. Os Cursos de Licenciatura devem atender ao disposto no Artigo 65 da Lei nº 9394/96, destinando à prática de ensino carga horária de 306 horas.
20. Esta prática de ensino deve envolver três etapas de um mesmo processo: 1) prática prospectiva, que possibilite a interlocução com os referenciais teóricos e metodológicos do currículo, enquanto instrumento que propicia ao licenciando conhecer a realidade de sua área e iniciar-se na pesquisa; 2) prática projetiva, que possibilite a interlocução com os referenciais teóricos, metodológicos e pedagógicos do currículo, enquanto instrumento que propicia ao licenciando integrar-se à realidade de sua área; 3) prática atuativa, que se consubstancie na implementação de projetos, junto a escolas e unidades educacionais, enquanto instrumento que propicia ao licenciando iniciar-se no ensino e na profissão.
21. Em decorrência, a prática de ensino deve ter caráter aplicado, privilegiando o entendimento de que não há teoria sem prática e nem prática sem teoria, e, ainda, compor a formação do licenciando desde a série inicial do Curso de Licenciatura, integrando-se aos demais componentes do currículo.
22. Portanto, a prática de ensino não deve ser encarada como tarefa individual de um professor, mas configurar trabalho coletivo, tornando-se o eixo agregador da formação do licenciando. Neste sentido, todos os professores deverão participar da formação teórico-prática do licenciando, em diferentes níveis.
23. Os Cursos de Licenciatura devem ter como exigência para a obtenção do grau o desenvolvimento de um Projeto de Atuação em Ensino (PAE), sob orientação do corpo docente, prevendo-se

- a modulação condizente com a atenção individualizada exigida para o sucesso deste tipo de atividade.
24. Os processos de construção do PAE não devem estar restritos ao semestre final do curso.
 25. Para atender à Resolução CP nº 1/99 e para que se possa efetivar a desejada unidade de princípios, características e práticas entre os Cursos de Licenciatura deve ser institucionalizada uma Coordenadoria Especial de Licenciatura²² que congregue os coordenadores de curso e representação discente, para viabilização de políticas e práticas coletivas envolvendo as diversas licenciaturas, seja em relação ao ensino fundamental e médio e a outros contextos educacionais, seja em relação aos próprios cursos.
 26. A Coordenadoria Especial de Licenciatura, ligada à Coordenadoria Geral de Graduação, será dirigida por um Coordenador, que se responsabilizará, entre outras tarefas, pela viabilização das ações necessárias para a implementação das Práticas de Ensino, e deverá contar com apoio técnico-administrativo adequado.
 27. Os Cursos de Licenciatura devem ter condições para a implementação de seus Projetos Pedagógicos e para seu aperfeiçoamento constante.
 28. O corpo docente dos Cursos de Licenciatura deve inserir-se em programas de formação continuada e em programas de capacitação docente, devendo a Universidade providenciar condições para tal.
 29. Os Cursos de Licenciatura devem contar com infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de seus Projetos de Curso, incluindo instalações adequadas, bibliotecas, laboratórios, equipamentos, materiais didáticos, etc.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estes parâmetros, após terem sido aprovados, passam a constituir a Política de Licenciatura da PUC-Campinas, orientando a práxis educacional de formação de professores em consonância com a missão da Universidade e com a política governamental. Tal

22. Tal órgão foi criado através da Resolução Normativa nº 015/00.

Política de Licenciatura deverá ser objeto de contínua avaliação, de modo a garantir a sua adequação ao contexto político-sócio-histórico-educacional, em constante mutação e, assim, contribuir para a busca da excelência que norteia o Projeto Pedagógico da PUC-Campinas²³.

23 Análise e parecer da Comissão de Ensino de Graduação do CONSUN: O documento "Parâmetros para os Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas", atende à Lei nº 9394/96 bem como as diretrizes curriculares apontadas pelo MEC-SESU para os Cursos de Graduação e aos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e Médio norteadores dos Cursos de Licenciatura. A PUC-Campinas, sendo Universidade Católica, procurou fundamentar tais parâmetros em documentos da Igreja, visando, assim, atender aos princípios de uma filosofia humanístico-cristã. Destacamos os pontos principais do documento: 1) O "locus" de formação do Professor é o Curso de Licenciatura, que deve ter como referência o seu projeto pedagógico, que, por sua vez, em permanente avaliação crítica, atente para a sua qualidade, refletida em seus objetivos gerais e específicos; 2) Os projetos pedagógicos dos Cursos de Licenciaturas devem visar a formação integral e interdisciplinar e/ou transdisciplinar, com embasamento nas dimensões políticas sócio-histórica, filosófica, ética, científica, metodológica e pedagógica na perspectiva do Professor-pesquisador; 3) A formação de Professores deve objetivar a educação do Professor-cidadão indicado nos Parâmetros Curriculares para o Ensino Fundamental; 3) Os Cursos de Licenciatura terão a preocupação de manter indissociadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão; 4) Estão contempladas no documento orientação para as disciplinas de "Prática", bem como para Projeto de Atuação em Ensino (PAE); 5) O documento destaca que os seguintes conteúdos essenciais devem ser comuns, aos Cursos de Formação de Professores da Universidade, atendendo a Resolução CP nº 01/99: teoria de aprendizagem, política educacional, metodologia da pesquisa educacional, planejamento de ensino, gerenciamento e avaliação de aprendizagem, valores éticos em interrelação com o campo profissional, história do pensamento científico na área, realidade brasileira numa perspectiva sociológica e antropológica, língua materna; 6) Para atender à Resolução CP nº 01/99 e para que se possa efetivar a desejada Unidade de princípios, características e práticas entre os Cursos de Licenciatura deve ser institucionalizada uma Coordenadoria Especial de Licenciatura que congregue os Coordenadores de Cursos de Licenciatura e representação discente. À Coordenadoria caberá a viabilização de políticas e práticas coletivas envolvendo as diversas licenciaturas, seja em relação ao ensino fundamental e médio e a outros contextos educacionais, seja em relação aos próprios Cursos. Os números finais do documento destacam: a) Os Cursos de Licenciatura devem ter condições para a implementação de seus Projetos Pedagógicos e para seu aperfeiçoamento constante. (nº 27); b) O corpo docente dos Cursos de Licenciatura deve inserir-se em programas de formação continuada e em programa de capacitação docente, devendo a Universidade providenciar condições para tal. (nº 28); c) Os Cursos de Licenciatura devem contar com infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de seus Projetos de Curso, incluindo instalações adequadas, bibliotecas, laboratórios, equipamentos, materiais didáticos, etc. (nº 29). Atendendo ao momento de avaliação estrutural da PUC-Campinas e ao momento nacional da educação brasileira, reforçando a história e a tradição de nossa Universidade quanto à formação de Professores, a CEG é de Parecer favorável à aprovação dos Parâmetros propostos para os Cursos de Licenciatura, como orientadores da Política de Licenciatura da PUC-Campinas. Recomenda, entretanto, que, para contemplar a estrutura acadêmico-administrativa, que se dê nova redação ao item 03 (...). A substituição recomendada foi efetivada no texto ora publicado.

PRÁTICAS DE FORMAÇÃO: UMA CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA PUC-CAMPINAS²⁴

1. INTRODUÇÃO

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, visando a contribuir para a viabilização de processos educacionais de excelência, conforme indicado no Projeto Político Pedagógico da PUC-Campinas, propõe a inserção, nos cursos de graduação da Universidade, de Práticas de Formação.

No momento em que a Universidade vem incentivando as suas diversas Unidades Acadêmicas a reestruturarem seus cursos, buscando adequá-los à nova política educacional bem como às políticas institucionais, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos entende ser necessário que tais políticas sejam refletidas de uma perspectiva dos novos sujeitos educacionais que são constituídos pelo contexto sócio-histórico que se nos apresenta. Ademais, considera a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ser imprescindível que tal reflexão inclua pensar a missão educacional da Universidade em sua relação com os conceitos de sociedade do conhecimento, formação flexível e polivalente, e educação geral abstrata que permeiam a sociedade pós-moderna.

Tendo em vista a missão institucional de promover a formação integral da pessoa humana, é indispensável conciliar o progresso técnico, o avanço do conhecimento com processos educativos e de qualificação humana que sejam norteados por uma perspectiva

24. Documento aprovado na 328ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto com base em estudos e debates promovidos pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante e Profa. Tânia Maria P. Torniziello – Assessoras; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica). Posteriormente, por decisão do CONSUN, em sua 347ª Reunião, foram introduzidas modificações propostas pela VRAAc (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Roberta P. Polizio Bueno, Profa. Dra. Maria de Fátima Silva Amarante – Assessoras; Profa. Ana Maria M. Negrão – Coordenadora Geral de Graduação). O texto ora publicado contempla tais modificações.

humanístico-cristã. Isto porque, conforme aponta a literatura educacional recente, conceitos que vêm permeando os discursos acerca da qualificação profissional em nível superior, tais como globalização, integração, flexibilidade, competitividade, qualidade total, participação, pedagogia da qualidade bem como a defesa da educação geral, formação polivalente e “valorização do trabalhador”, podem configurar um quadro em que os valores sociais e culturais são reinscritos como valores econômicos, orientando a prática educativa para o exclusivo atendimento das necessidades do mercado de trabalho em detrimento daquelas da pessoa humana. Entende-se que, para evitar tal reinscrição faz-se necessário divisar estratégias que inscrevam continuamente valores sociais e culturais na vida universitária, de modo que nossos cursos de graduação venham efetivamente a promover a formação integral da pessoa humana.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

É no sentido de potencializar tal formação integral que se propõe a introdução das Práticas de Formação, elenco de atividades que, além de constituírem oportunidade para aprofundar e/ou complementar as práticas curriculares usuais, podem introduzir elementos que, tradicionalmente, ficam à margem dos currículos, tais como as práticas religiosas, desportivas, culturais e lingüísticas. Ademais, as Práticas de Formação constituem-se como campo de experimentação e renovação de estratégias pedagógicas, com ênfase na extensão universitária enquanto prática social, como constitutiva da formação integral que se pretende oferecer. Por outro lado, as Práticas de Formação podem, ainda, possibilitar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes necessários tanto a uma inserção mais efetiva do indivíduo nas relações sociais, ao privilegiarem o trabalho coletivo, quanto ao desenvolvimento da autonomia intelectual, tendo em vista seu caráter seletivo e mesmo o seu caráter prático.

De outra parte, as Práticas de Formação configuram-se como uma possibilidade de constante atualização curricular, já que podem

enfocar questões emergentes no cenário científico da área ou, mesmo, no cenário sócio-histórico geral. Importante também é frisar a sua potencialidade para a formação transdisciplinar, uma vez que grande parte delas serão divisadas para o conjunto da comunidade universitária e, assim, as mais variadas áreas e sub-áreas de conhecimento poderão vir a contribuir para a formação de nossos alunos.

A proposta ora apresentada justifica-se, ainda, por promover a flexibilização curricular constitutiva da Lei 9394/96, devido ao seu caráter seletivo. Tratando-se de atividades acadêmicas que serão colocadas à escolha dos alunos, as Práticas de Formação permitirão, também, melhor atendimento às necessidades e interesses individuais, tanto no que diz respeito aos conteúdos quanto no que diz respeito à organização das cargas horárias.

Há de se mencionar, ademais, o fato de as Práticas de Formação se constituírem em oportunidade para o fortalecimento da relação entre teoria e prática, configurando-se como campo de aplicação do conhecimento teórico adquirido ou como campo de experimentação a partir do qual se poderá derivar teoria.

As Práticas de Formação também reconfiguram o conceito de monitoria, orientação de estudos e de pesquisa e da extensão enquanto atividade assistencial, que passam a integrar o currículo de maneira plena, já que os alunos que participarem de tais atividades receberão créditos correspondentes, medida que as fortalecerá como práticas educativas constitutivas do processo de conhecimento, em contraposição ao lugar menor que hoje ocupam na estrutura curricular.

Em conclusão, há de se apontar que as Práticas de Formação trazem para as estruturas curriculares um conceito de conhecimento em rede (transdisciplinaridade ou interdisciplinaridade) que só é possível, quando o currículo assume ritmos, conhecimentos e possibilidades formativas variados. Importante é salientar que as Práticas de Formação pressupõem uma abordagem reflexivo-crítica e múltipla da realidade local e regional em que a PUC-Campinas se insere, bem como da realidade global que se insere na vida universitária, através

dos diversos meios de comunicação, tanto no que se refere a conteúdos quanto a estratégias de ação educativa.

Do ponto de vista estratégico, é preciso reconhecer que as Práticas de Formação efetivam o atendimento ao Artigo 47 da Lei nº 9394/96, sem, contudo, contrapor-se frontalmente ao “habitus” educacional vigente, que se opõe fortemente à inclusão dos sábados para atividades escolares. É patente a rejeição à alocação de aulas aos sábados, tanto por parte do corpo discente como por parte do corpo docente. O caráter de formação integral das Práticas de Formação bem como a diversidade de formas que podem assumir providenciam que elas possam se aproximar das atividades geralmente concebidas como próprias para os fins de semana regulares. Assim, é importante frisar, as Práticas de Formação não devem se configurar como um prolongamento das práticas curriculares tradicionais, mas assumir formas organizacionais e abordar conteúdos renovados.

Cabe enfatizar, também, que as Práticas de Formação promoverão uma convivência interuniversitária muito intensa, já que estudantes, professores e funcionários das várias áreas do conhecimento, dos vários cursos, estarão em contato nestas atividades.

3. PROJETO EM AÇÃO

3.1. Caracterização das Práticas de Formação

As Práticas de Formação poderão ser de ensino, de pesquisa e de extensão. Poderão ter caráter desportivo, religioso, artístico, cultural, lingüístico, técnico-científico. Poderão se destinar a apoiar e/ou reforçar o processo de aprendizagem, complementá-lo, aprofundá-lo, ou atualizá-lo. Poderão tomar a forma de cursos de curta duração (17 ou 34 horas-atividade) de caráter prático, oficinas de trabalho, conferências, palestras, seminários, campeonatos, festivais, visitas científicas e culturais, atividades desportivas, tea-

trais, musicais, etc., projetos de consultoria, projetos de assessoria, projetos de atuação assistencial, projetos de atuação pastoral, projetos de desenvolvimento de produtos e serviços, etc.

As Práticas de Formação serão oferecidas na forma de disciplinas semestrais ordenadas alfabeticamente, de modo a viabilizar o seu registro acadêmico. Cada disciplina Práticas de Formação corresponderá a 17 horas-atividade de 50 minutos. Não serão computados os tempos destinados à locomoção, nos casos em que a atividade o exija, mas somente o tempo em que efetivamente se desenvolverá a atividade formativa, a exemplo do que ocorre com as demais atividades curriculares. Também por motivos referentes à operacionalização administrativo-acadêmica as Práticas de Formação terão ementa unificada em todos os cursos de graduação, qual seja, atividades eletivas de estudo, pesquisa e extensão e que podem ser: desportivas, artísticas, culturais, lingüísticas, religiosas, técnico-científicas, de complementação específica, de complementação profissional, de recuperação, de acompanhamento, estágios profissionalizantes extra-curriculares, na forma de cursos, oficinas de trabalho, palestras, seminários, retiros espirituais, viagens, visitas exposições, trabalhos extensionais.

Não será permitida a alocação de mais de 4 horas-atividade por dia em cada atividade proposta como Prática de Formação, a não ser excepcionalmente quando o tipo de atividade assim o exigir. As Práticas de Formação poderão prever atividades a serem desenvolvidas à distância, na proporção de 75% em relação às atividades presenciais (25%).

A aprovação nas Práticas de Formação estará condicionada à freqüência a 75% das atividades previstas e à avaliação de desempenho a ser realizada pelo responsável, devendo ser indicado se o aluno cumpriu satisfatoriamente (S) ou se seu desempenho foi insatisfatório (I).

O número de Práticas de Formação que comporão cada projeto curricular variará de acordo com o prazo mínimo de integralização curricular. Assim, um projeto curricular que contem-

ple 6 semestres terá 6 Práticas de Formação, totalizando 102 horas-atividade, enquanto um projeto curricular de 8 semestres terá 8 Práticas de Formação, totalizando 136 horas-atividade, e assim, proporcionalmente. As Práticas de Formação serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se a sua alocação em outros dias da semana, desde que seja oferecida a uma turma aos sábados.

3.2. Estratégias de Elaboração, Avaliação e Implementação

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Coordenadoria Especial de Práticas de Formação²⁵ – composta por um Coordenador e um Conselho Consultivo –, contando com a cooperação das diversas Unidades Acadêmicas e dos órgãos complementares da Universidade, elaborará e divulgará, no início de cada semestre letivo, o elenco de Práticas de Formação colocadas à seleção do alunado. À Coordenadoria Especial de Práticas de Formação caberá colher as propostas, analisá-las do ponto de vista acadêmico e aprová-las, podendo, ainda, apresentar sugestões às Unidades Acadêmicas e aos órgãos complementares. As propostas deverão conter o título da atividade que deverá contemplar o seu tipo (por exemplo, Oficina de Trabalho em Elaboração de Resumos, Seminário Globalização e Mercado de Trabalho, etc.), ementa, objetivos específicos, metodologia, conteúdo programático e bibliografia, carga horária total, pré-requisitos (se houver), número de vagas, nome do(s) responsável, data de início e de término, horário das atividades, local das atividades, cronograma das atividades, infra-estrutura necessária. Nem todos os itens serão contemplados, a depender da especificidade da proposta.

25. Em dezembro de 2001, o Conselho Universitário da PUC-Campinas aprovou o novo modelo organizacional da Universidade, que contempla a criação de tal Coordenadoria, cujas funções vêm sendo supridas, até o momento desta publicação, por uma Assessoria da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, apoiada por um Conselho Consultivo.

Também caberá a esta Coordenadoria providenciar para que o número de Práticas de Formação oferecidas a cada semestre seja compatível com a demanda e para que o escopo da oferta seja abrangente, incluindo conteúdos e formas variados. Caberá, ainda, à Coordenadoria Especial de Práticas de Formação analisar quaisquer requerimentos e recursos que a elas se refiram.

O aluno poderá optar por cumprir até 2 Práticas de Formação por semestre, num total de 34 horas-atividade. A Coordenadoria Especial de Práticas de Formação atuará junto aos Coordenadores dos Cursos de Graduação, a quem caberá a orientação dos alunos para a seleção, de forma a buscar garantir múltiplas e variadas escolhas que venham a dar conta da formação integral a que se destinam. Assim, o aluno será orientado a selecionar, no decorrer de seu curso, Práticas de Formação de, ao menos, três tipos distintos, entre os seguintes: desportivas, lingüísticas, artísticas, culturais, religiosas, técnico-científicos. Portanto, um aluno que selecione, por exemplo, Práticas de Formação de caráter desportivo num total de 3 créditos (51 horas-atividade) deverá ser orientado a escolher práticas de outro caráter nos semestres seguintes, de maneira a compor sua formação com um leque abrangente de atividades.

O cumprimento das Práticas de Formação previstas na grade curricular do aluno será controlado via Sistema Acadêmico. Será responsabilidade do aluno verificar semestralmente sua situação no tocante a este componente curricular, através do acesso às informações disponíveis no Sistema Acadêmico. A situação dos alunos de cada Curso será acompanhada pela Coordenação de Curso, através de relatórios específicos emitidos pela Secretaria Geral.

O Calendário de matrícula e de outros procedimentos acadêmicos referentes às Práticas de Formação, bem como o elenco de atividades oferecidas, serão divulgados semestralmente, em data anterior ao início das atividades letivas.

3.3. Plano de Ação para o ano 2000²⁶

Tendo em vista que, no primeiro semestre deste ano, somente os alunos calouros dos cursos novos e dos cursos reestruturados estarão selecionando suas Práticas de Formação, está prevista a matrícula de aproximadamente 550 alunos dos cursos de Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações, Artes Visuais com Ênfase em Design, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Análise de Sistemas, Química, História, Geografia e Matemática.

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, considerando as atuais tendências de formação acadêmica e as potencialidades institucionais, sugere que, para o primeiro oferecimento, sejam privilegiadas Práticas de Formação de caráter instrumental, tais como cursos ou oficinas de trabalho de metodologia do trabalho científico, leitura e produção de textos em língua materna e estrangeira, cursos de língua estrangeira (os de extensão universitária que vêm sendo oferecidos poderão assumir para os alunos do curso de graduação o caráter de Práticas de Formação), cursos de treinamento em informática. Também sugere que sejam oferecidas Práticas de Formação que visem a ampliar a formação pessoal, tais como atividades desportivas, atividades culturais e artísticas (oficinas de música, teatro, dança, escultura, gravura, fotografia, etc.; visitas a exposições e museus, viagens culturais), projetos de atuação assistencial e pastoral. Sugere, ainda, que somente para o segundo oferecimento sejam previstas Práticas de Formação que visem à complementação ou aprofundamento de conteúdos técnico-científicos específicos.

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, para viabilizar a implementação da proposta, deverá submetê-la aos órgãos da Administração Superior da Universidade e, caso seja aprovada, deverá ser

26. A partir da aprovação das Práticas de Formação, a Assessoria e o Conselho Consultivo, encarregados de promover a sua operacionalização, vêm promovendo, a cada semestre, a atualização e adequação do Plano de Ação. Em 2001, a cada semestre, foram oferecidas Práticas de Formação para, aproximadamente, 7.000 alunos, matriculados no 1º, 2º, 3º ou 4º período dos 41 cursos novos ou reestruturados oferecidos pela PUC-Campinas. No momento desta publicação, a Universidade se prepara para oferecer Práticas de Formação a cerca de 13.000 alunos, matriculados entre o 1º e o 5º períodos de seus cursos.

constituída, imediatamente, a Coordenadoria Especial das Práticas de Formação²⁷. Serão, então, convocados o Capelão da Universidade, os coordenadores de órgãos complementares (CCA, CIAD) e os Diretores das Unidades Acadêmicas diretamente envolvidas na elaboração das propostas previstas para o primeiro oferecimento (FAEFI, IACT, IF, IL, II, ICH, ITCR) para reunião em que será discutido este documento, traçado um Cronograma de atividades e solicitado o envio de propostas. Após o recebimento e análise das propostas, as que forem aprovadas serão submetidas à apreciação dos Diretores das Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos Novos e Reestruturados. Será, ainda, realizada reunião de orientação com os senhores Coordenadores de Curso e com os responsáveis pelos Postos de Atendimento e com a Secretaria Geral.²⁸

27. Veja-se N.R. 25.

28. Análises e pareceres da Comissão de Ensino de Graduação, aprovados pelo Conselho Universitário: I- *Para atender ao Artigo 47 da Lei nº 9394/96 e aos desafios da vida universitária à busca de formação integral a que se propõe a PUC-Campinas, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos elaborou projeto de "Práticas de Formação". Entre os argumentos apresentados pelo documento, destacamos: 1) A preocupação da Universidade com a educação global do aluno, objetivando, portanto, seu enriquecimento pessoal e profissional; 2) A criação de um ambiente universitário que propicie a integração das diferentes áreas do conhecimento através da participação das Unidades e órgãos de apoio da Universidade; 3) A busca da identidade de uma Universidade realmente comunitária, onde se priorizam os valores cristãos, humanos e sociais; 4) A provocação ao despertar do interesse para diferentes formas de leitura de mundo. As "Práticas" devem ocorrer preferencialmente aos sábados e podem ser de ensino, extensão e pesquisa. Cada modalidade de "Prática" deve ter 17 horas/atividade de 50 minutos, correspondendo a um crédito. O número de "Práticas de Formação" que compõem cada projeto curricular deve variar de acordo com o prazo mínimo de integralização curricular. O aluno pode completar apenas 2 créditos, no máximo, por semestre. O critério de avaliação não é quantitativo, devendo o desempenho do aluno ser considerado satisfatório ou insatisfatório. Para o ano 2000, as "Práticas de Formação" serão oferecidas aos alunos ingressantes dos Cursos novos e reestruturados. Congratulando-se com a elaboração do projeto de "Práticas de Formação", a CEG é de Parecer favorável, ressaltando que haverá a necessidade, durante o processo de implantação, de explicitar certos aspectos que devem ficar mais evidentes à medida que a proposta for sendo desenvolvida, por exemplo: 1) A responsabilidade do autor do projeto e de sua continuidade; 2) A orientação e seleção do aluno quanto à escolha e prazo de cumprimento dos projetos; 3) Maior flexibilidade quanto ao número de horas para contemplar a viabilidade de projetos; 4) Explicitação da forma de remuneração dessas "Práticas de Formação".* II- *Em virtude da reestruturação curricular e da flexibilização dos currículos, a Assessoria das Práticas de Formação da Vice-Reitoria Acadêmica solicita alteração dos parâmetros das "Práticas de Formação", aprovadas anteriormente no CONSUN. A CEG, reunida em 09/08/01, analisou o pedido feito pela referida Assessoria e é de Parecer favorável às alterações que seguem:*

1) Texto aprovado anteriormente no CONSUN: As "Práticas de Formação" serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se sua alocação em outros dias da semana, caso sejam alocadas aulas aos sábados. Texto aprovado pela CEG: As "Práticas de Formação" serão alocadas preferencialmente aos sábados, admitindo-se sua alocação em outros dias da semana, desde que seja oferecido a uma turma aos sábados.; 2) Texto aprovado anteriormente no CONSUN: As "Práticas de Formação" de caráter técnico-científico não poderão ultrapassar 33% do total da carga horária prevista para a composição do currículo do aluno. Alteração proposta: Eliminar esta determinação, visto que a especificidade técnico-científica de uma "Prática de Formação" só pode ser determinada na valoração de cada Curso ao seu conteúdo específico em relação ao projeto do Curso, o que configura a possibilidade de alocação de uma mesma "Prática de Formação" em diferentes categorias a depender do Curso em que o aluno está matriculado. Ademais, tal valoração é determinada pelo contexto sócio-histórico e pelo próprio desenrolar do processo de implantação do conjunto das atividades que compõem o currículo de cada turma, o que configura a possibilidade de alocação de uma determinada "Prática" em categorias diferenciadas, conforme o momento em que é oferecida e conforme o estágio de desenvolvimento do currículo em que se encontra o aluno. Observa-se, portanto, que tal valoração não pode ser atribuída "a priori". Assim, caso seja mantido este parâmetro, haveria a necessidade de examinar-se a relação entre a "Prática de Formação" que o aluno pretende cursar e a composição específica de seu currículo naquele momento para determinar se tal "Prática" se configuraria como técnico-científica. Considerando-se o espectro de alunos de cada Curso, tal tarefa se torna inviável, motivo pelo qual propõe-se a eliminação deste parâmetro. Há de se ressaltar que a própria configuração dos elencos de "Práticas de Formação" oferecidas serve como reguladora das possibilidades de inserção dos alunos em "Práticas" de diferentes áreas. Eliminação aprovada pela CEG.; 3) Texto aprovado anteriormente no CONSUN: No momento da implantação do projeto, caberá ao Coordenador Especial das "Práticas de Formação" deferir a matrícula dos alunos nas "Práticas de Formação", após análise das escolhas efetuadas a partir destes critérios. Caberá, ainda, a esta Coordenadoria o controle da situação acadêmica dos alunos no que se refere às "Práticas de Formação", em colaboração com a Secretaria-Geral, verificando, inclusive, a conformidade dos dados a elas referentes que constarão das Fichas de Matrícula e do Informativo Acadêmico. Texto aprovado pela CEG: O cumprimento das "Práticas de Formação" previstas na grade curricular será controlado via Sistema Acadêmico. Será responsabilidade do aluno verificar semestralmente sua situação no tocante a este componente curricular, através do acesso às informações disponíveis no Sistema Acadêmico. A situação dos alunos de cada Curso será acompanhada pela Coordenação de Curso, através de relatórios específicos emitidos pela Secretaria-Geral.; 4) Texto aprovado anteriormente no CONSUN: A matrícula dos alunos calouros nas "Práticas de Formação" será efetivada na primeira semana do período letivo, enquanto que a dos veteranos será efetivada nos períodos destinados à matrícula acadêmica no Calendário da Universidade. Texto aprovado pela CEG: O Calendário de matrícula e de outros procedimentos acadêmicos referentes às "Práticas de Formação", bem como o elenco de atividades oferecidas, serão divulgados semestralmente, em data anterior ao início das atividades letivas.

MODULAÇÃO: UMA ESTRATÉGIA PARA APRIMORAR A QUALIDADE DO PROJETO PEDAGÓGICO DA PUC-CAMPINAS²⁹

1. INTRODUÇÃO

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com o fim de contribuir para o processo de construção do Projeto Pedagógico Institucional, dedicou-se a realizar estudos bibliográficos, documentais e de campo acerca de componentes da estrutura curricular. Tais estudos são imprescindíveis a subsidiar a proposição de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais que possam, se aprovados pelos órgãos da Administração Superior e pelo Conselho Universitário, vir a constituir a Política de Ensino de Graduação da PUC-Campinas. Dentre os componentes curriculares que tomou como objeto de estudo, é abordada neste documento a modulação, relatando-se sucintamente os resultados dos estudos empreendidos para, a seguir, apresentar à análise uma série de norteadores para o estabelecimento, operacionalização e avaliação da aplicação da estratégia de modulação nas disciplinas dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Há de se fazer notar que a pesquisa bibliográfica empreendida revelou a escassez de trabalhos que tratassem especificamente de modulação enquanto estratégia didático-pedagógica. Foram, no entanto, encontradas referências ao trabalho com pequenos grupos, especialmente em relação a processos de ensino/aprendizagem baseados em experimento e modelagem, que são geralmente desen-

²⁹ Documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com base em estudos e debates (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante, Prof. Dra. Tânia Maria P. Torniziello – Assessoras; Profa. Dra. Diana T. Lalloni – Membro da Comissão Acadêmica; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica)

volvidos em laboratórios, bem como a processos de ensino/aprendizagem que exigem maior tempo de engajamento do aluno e que, portanto, pressupõem a divisão de classes em turmas menores, como estratégia que permite maior alocação de tempo a cada aluno e, assim, a aceleração do processo de aprendizagem. Por conseguinte, pode-se afirmar que a modulação é uma estratégia didático-pedagógica destinada a favorecer abordagens centradas nos aprendizes, a intensificar ou acelerar a aprendizagem ou, ainda, a garantir a consecução dos objetivos de qualidade de atividades de ensino/aprendizagem que exigem atenção/ participação individualizada ou a/de pequenos grupos. De fato, é necessário apontar que, historicamente, a divisão em grupos esteve, a princípio, intrinsecamente relacionada a atividades de treinamento prático, desenvolvidas especialmente em laboratórios. Expandiu-se, a seguir, para atividades práticas típicas de abordagens centradas no aprendiz, quando o ensino deixou de ser marcadamente reprodutivista e, assim, calcado na transmissão do conhecimento, para assumir um caráter construtivista e, portanto, baseado na participação ativa do aprendiz.

Consubstanciou-se um quadro em que as ações educativas, até então restritas em sua quase que totalidade às aulas expositivas na sala de aula conjugadas ao estudo em casa e às avaliações formais, deixam de atender ao perfil da escola e dos alunos. De uma parte, para atender à crescente demanda sem a necessária ampliação do espaço físico, o período de permanência do aluno na escola é reduzido e o número de alunos por classe é ampliado. A configuração social também se altera com a inserção cada vez maior de mães no mercado de trabalho, com a inserção dos próprios alunos no mercado de trabalho, com o advento da televisão, com dispersão dos interesses dos jovens, para citar apenas alguns dos fatores que acarretaram uma alteração dos hábitos de estudo da população em idade escolar.

Ainda, há de se fazer notar que o acirramento da competitividade e do individualismo possessivo bem como a valorização de modelos educacionais que objetivam o desenvolvimento de pluri-

competências e de habilidades analítico-críticas, a integração teoria/prática e a aprendizagem em serviço, decorrentes do contexto político-sócio-histórico contemporâneo em que a educação assume cada vez mais valor de capital econômico em substituição ao seu tradicional valor de capital cultural, implica a introdução de práticas educativas que possam dar conta de alocar, no próprio espaço escolar, maior tempo para a consecução de quase todo o processo de aprendizagem, que assume maior complexidade ao enfatizar o conhecimento aplicado. Observa-se que o aluno transmuta-se em cliente e o conhecimento em produto de consumo. Neste contexto, o aluno/cliente passa a exigir da escola/fornecedor garantias quanto à qualidade do curso/produto que adquire, no que se refere à sua adequação a seus interesses e necessidades. Em última análise, estabelece-se uma relação custo-benefício em que a variável de atendimento individualizado se configura como um diferencial competitivo de qualidade.

Este quadro configura, de modo geral, a expansão das práticas de modulação nos currículos escolares, especialmente nas instituições de ensino particulares, que estão mais fortemente submetidas à competitividade do mercado educacional. No contexto dessas instituições, cumpre notar, a modulação, enquanto diferencial qualitativo, deve ser regulada, a um só tempo, por indicadores pedagógicos decorrentes do maior ou menor caráter prático do conhecimento que se pretende construir e das estratégias necessárias a propiciar o bom desenvolvimento de tal processo de construção e também por indicadores operacionais decorrentes do poder aquisitivo do aluno/cliente e da configuração dos recursos humanos e materiais que a escola/fornecedor coloca ou pode vir a colocar à disposição.

Além deste aspecto, cabe mencionar que a modulação pode apresentar às instituições de ensino superior um conflito interno, uma vez que, enquanto processo de individualização, configura maior exercício de poder pelo professor cujo olhar se detém sobre um número menor de alunos por maior tempo, contrapondo-se ao objetivo de promover a autonomia intelectual do aluno, que é perma-

nentemente “assistido”, “orientado”, “vigiado” pelo professor, que, em certas ocasiões assume o lugar do aprendiz, aprende pelo aluno. Assim, há de se atentar para o fato de que a Universidade deve cuidar, como já vem fazendo, para que a aplicação da modulação seja operacionalizada sem prejuízo ao desenvolvimento da autonomia intelectual do aprendiz, evitando-se o seu hiperdimensionamento.

No que se refere à pesquisa documental que foi levada a cabo pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, constatou-se, em atas do CONSUN (cópias destas atas encontram-se à disposição na Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos), que a questão da modulação foi objeto de estudo empreendidos pela Vice-Reitoria para Assuntos Administrativos e Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e objeto de deliberação daquele Conselho em 1985 e 1986. Movida pela necessidade de tomar medidas que permitissem maior equilíbrio orçamentário, face ao contexto econômico brasileiro bastante desfavorável naquele momento, determinando corte nas subvenções às universidades particulares, o que afetava fortemente a PUC-Campinas, a Administração Superior fez realizar o Censo Acadêmico e, a partir da análise dos dados colhidos, conjugada a informações coletadas em instituições congêneres, apresentou às Unidades Acadêmicas proposta de redimensionamento da modulação em seus cursos. A metodologia então adotada encontra-se explicitada na página 57 e seguintes da ata da 195ª Reunião do Conselho Universitário, indicando-se que: “a dimensão pedagógica sempre deve ser o ponto de referência para a dimensão administrativa. Este princípio não elimina, entretanto, a necessidade de dimensionamento da estrutura acadêmica segundo os recursos disponíveis, atualmente com pequena margem de flexibilidade. (...) A proposta de elaboração dos módulos foi embasada neste dois grandes eixos: a necessidade pedagógica e a viabilidade financeira.” Encontra-se, ainda, que: “Os módulos propostos não são homogêneos para toda a Universidade, dada a natural distinção e a especificidade da áreas de conhecimento e dos Cursos. Situações semelhantes foram, no entanto agrupadas e mereceram tratamento tão semelhante quanto possível. Para as aulas teóricas, em que pese haver poucas exceções, propôs-se um docente por classe. Há exceções que justificam, casos em que ou não se podem juntar, em determinada atividade, alunos do mesmo sexo, ou

a distribuição de alunos obedece à imposição de espaço físico, horários, atividades distintas realizadas concomitantemente no Hospital ou em Clínicas. Quanto às demais atividades, os módulos levam em conta o caráter específico de cada Curso, o perfil profissional, o espaço físico, o conteúdo da atividade desenvolvida, o projeto pedagógico do curso, situações semelhantes de outras Instituições, o número de alunos previsto para as diversas séries, as vagas iniciais de cada curso, as grades curriculares.”

Cumpra-se notar que, na página 61 da ata acima referida, encontra-se menção a documentos em anexo, no total de 6 Anexos, sendo o Anexo 2 referente a Módulos das atividades acadêmicas, por Curso. Entretanto, somente compõem a ata o Anexo 6, 5 e 4. Tal fato não permite verificar as modulações propostas que foram objeto de deliberação. Nas atas das reuniões seguintes, são julgados recursos apresentados por determinadas Unidades no que se refere às modulações de disciplinas específicas.

Em que pese o fato de a ausência do Anexo 2 não permitir que se tenha o quadro geral proposto para a modulação na Universidade, a pesquisa documental revelou a existência de registro da modulação efetivamente praticada em 1986 (cópia deste documento encontra-se à disposição na Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos). Segundo informações obtidas junto à Assistência Técnica da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, que participou deste processo, foi então determinado, em conjunto com a Vice-Reitoria para Assuntos Administrativos, o índice de 0,5 a ser aplicado sobre todas as modulações autorizadas na Universidade, para a operacionalização dos módulos subseqüentes. Ainda, segundo a Assistência Técnica da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, a partir de 1986, alterações de modulação foram propostas por diversos cursos e tramitaram regularmente nos órgãos competentes, como processos. Cabe observar que a análise documental revelou ter havido e ainda haver alguns casos isolados de discrepâncias na operacionalização da modulação autorizada e na aplicação do índice de ponderação, sendo alguns deles oficializados mediante autorização em caráter excepcional e outros não.

De outra parte, uma análise da questão da modulação nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da PUC-Campinas,

resultantes do processo de reestruturação curricular implantado a partir de 1999, revela, em grande número de casos, a ausência de explicitação de justificativas para sua aplicação e formato, e, de forma acentuada, a existência de uma grande diversidade de aplicação e de formatos, o que leva a considerar a possibilidade de que não tem sido levada a cabo uma profunda reflexão acerca dos indicadores que devem regular a modulação. Tais fatos configuram a necessidade de se propor parâmetros para que a Universidade, mantendo seu compromisso de promover processos educacionais de excelência e de atender às especificidades de cada curso, garanta, naquilo que for adequado e na medida apropriada, a unidade que caracteriza o pertencimento institucional. Os parâmetros de modulação, balizados tanto por indicadores pedagógicos quanto por indicadores operacionais, são a garantia de tratamento equânime e justo aos diferentes cursos da Universidade bem de compromisso de viabilização das condições necessárias à implementação das atividades nos moldes aprovados.

3. PARÂMETROS CONCEITUAIS, ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS DE MODULAÇÃO PARA A POLÍTICA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA PUC- CAMPINAS ³⁰

1. A modulação, entendida como subdivisão de classe em grupos menores, configura-se como estratégia pedagógica exigida pela especificidade de determinadas atividades de ensino/aprendizagem.
2. A aplicação da modulação é restrita a disciplinas que possuem cargas horárias práticas aprovadas pelo Conselho Universitário.
3. A modulação-base das atividades práticas na PUC-Campinas é de 1/30 (um professor para cada 30 alunos).
4. O formato da modulação, em disciplinas laboratoriais, pode ser, em casos específicos, temporariamente configurado pelo número de equipamentos disponíveis, até que a Universidade possa atender às necessidades de aquisição.

30. A modulação foi posteriormente regulamentada através da Resolução Normativa nº 001/01.

5. Disciplinas de diferentes cursos cujas atividades são desenvolvidas no mesmo laboratório têm, em princípio, modulação uniforme, cabendo justificativa em caso de especificidade que determine outra configuração.
6. Em disciplinas laboratoriais, o formato da modulação deve ser balizado por índices reguladores de periculosidade e insalubridade, quando previstos em lei. Tais índices deverão ser indicados nas justificativas das modulações das disciplinas a que se aplicarem que devem compor os Projetos Pedagógicos dos Cursos.
7. Em disciplinas laboratoriais, o formato da modulação deve prever a reserva de equipamento para a eventualidade de quebra ou mau funcionamento, na proporção de, no máximo 10% do número de equipamentos disponíveis. Tal proporção de reserva deverá ser estabelecida em relação decrescente, observado o índice de frequência de utilização diária do equipamento.
8. Em disciplinas não laboratoriais, cabe justificativa para configuração fora do padrão estabelecido caso a especificidade da atividade prática a ser desenvolvida demande atenção/participação individual e atenção/participação em pequenos grupos.
9. Entre as atividades que requerem atenção/participação individual ou atenção/participação em pequenos grupos estão: modelagem e repetição, realização e reprodução de experimentos, realização de diagnósticos, realização de tarefas de busca de soluções, realização de tarefas de análise, realização de tarefas de crítica, implementação de medidas, planos de ação, projetos, seminários, relatos de experiências, discussões, dentre outros.
10. Em atividades que requerem atenção/participação individual ou atenção/participação em pequenos grupos, o Projeto Pedagógico do Curso deverá explicitar as justificativas que orientam a alocação de x minutos/aula por aluno ou x minutos/aula por pequeno grupo configurada na modulação. Para tal deve ser utilizado, como unidade de cálculo, o conjunto de 90 minutos, estabelecido em função da duração de aula dupla, que é de 100 minutos, descartados 10 minutos destinados às orientações gerais iniciais e ao controle de frequência obrigatório.

11. Em atividades relativas a elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa, de desenvolvimento de produtos e de trabalho de conclusão de curso, o formato da modulação é configurado pela relação orientador/ orientando na proporção de 50 minutos/mês por aluno ou por pequeno grupo.
12. Em atividades relativas a práticas profissionais supervisionadas e estágios supervisionados, o formato da modulação é configurado pela tipologia da supervisão, prevendo-se 3 categorias: supervisão indireta – proporção de 25 minutos/mês por grupo de 5 alunos; supervisão direta – proporção de 25 minutos/ mês por aluno; supervisão com intervenção – proporção de 50 minutos/mês por aluno.
13. A modulação, de modo geral, pode ser, temporariamente, configurada pelo espaço físico adequado ao desenvolvimento da atividade planejada que se encontra disponível, até que a Universidade possa atender às necessidades.
14. A modulação será operacionalizada, a partir da aplicação dos indicadores acima estabelecidos, e em relação ao número de alunos regularmente matriculados nas disciplinas para as quais for autorizada³¹.

31 Análise e parecer da Comissão de Ensino de Graduação, aprovados pelo Conselho Universitário da PUC-Campinas: *Após a análise dos documentos* 1) "Modulação: uma estratégia para aprimorar a qualidade do projeto pedagógico", 2) "Estágio Curricular: um componente da formação acadêmica Profissional", 3) "Trabalho de Conclusão de Curso: um projeto de contribuição discente na perspectiva do experimento, da aplicação, da análise, da crítica e da produção"; e da constatação da necessidade e urgência para que as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Curricular e Modulação sejam adequadas à realidade atual da PUC-Campinas, a CEG faz as seguintes considerações: a) os fundamentos elencados (pág. 4-8) no documento de Estágio revelam objetividade e clareza conceitual em relação ao problema; b) o documento contempla, entre outros aspectos, a discussão de situações específicas de cada unidade; c) os fundamentos, apresentados no documento do Trabalho de Conclusão de Curso (pág. 3-8), também visam a abertura para discussão de problemas pertinentes à questão e aos específicos de cada unidade, os quais estejam de acordo com seu Projeto Pedagógico; d) os fundamentos, colocados nas páginas 5-8 do documento (modulação), revelam preocupação quanto à necessidade de se atender a adequação das atividades das cargas horárias práticas ao número de alunos, o que foi aprovado pelo Conselho Universitário. Estabelecem que a modulação-base é de 1/30, a fim de buscar um critério comum para todas as unidades e contemplam também o estudo das especificidades de cada unidade, sempre buscando aprimorar a qualidade de cada projeto pedagógico. A CEG é, portanto, de Parecer Favorável no que se refere aos princípios que nortearam os documentos sobre Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Curricular e Modulação, com a certeza de que eles vêm ajudar numa análise crítica dos trabalhos universitários a fim de aprimorar a qualidade do projeto pedagógico, como proposto.

ESTÁGIO CURRICULAR: UM COMPONENTE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA PROFISSIONAL³²

1. INTRODUÇÃO

A Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, na medida da responsabilidade que lhe cabe pela implementação, acompanhamento, avaliação e proposição de alterações da Política de Ensino de Graduação, determinou a realização de estudos bibliográficos, documentais e de campo sobre o estágio curricular, enquanto componente da formação acadêmica profissional que a Universidade promove em diversos de seus cursos de graduação. Tais estudos subsidiaram a proposta de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais para o estágio curricular na PUC-Campinas que ora é encaminhada à apreciação do Conselho Universitário, para compor o Projeto Pedagógico Institucional, visando a promover, naquilo que cabe, a necessária unidade conceitual, estratégica e operacional dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O exame da legislação revelou que o estágio é objeto de consideração no Artigo 82 da Lei nº 9394/96, que atribui como competência dos sistemas de ensino o estabelecimento de normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição. Em seu parágrafo único, indica-se, ainda, que o estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previ-

32. Documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com base em estudos e debates (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante e Profa. Dra. Tânia Maria P. Torniziello – Assessoras; Profa. Dra. Diana T. Lalloni – Membro da Comissão Acadêmica; Prof. Aguinaldo Neri – Consultor; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica)

denciária prevista na legislação específica. Há de se apontar que tal artigo da Lei nº 9394/96 ainda não foi regulamentado. Entretanto, cabe ressaltar que tal regulamentação, quando for emitida, não disciplinará as normas a serem adotadas pelas universidades, que têm autonomia para dela virem a se valer, a seu critério, como orientadora de suas práticas de estágio.

De outra parte, cabe indicar que as Diretrizes Curriculares pertinentes aos diversos Cursos de Graduação que se encontram em tramitação no CNE – Conselho Nacional de Educação³³, trazem indicações acerca do estágio curricular, caracterizando-o como uma das atividades promotoras da articulação entre teoria e prática e apontando a responsabilidade das instituições de ensino por sua coordenação.

Por sua vez, o estudo bibliográfico empreendido permitiu observar que grande parte da literatura disponível reporta à importância dos estágios curriculares para a formação profissional, com especial atenção a seus efeitos no processo de atualização dos currículos no que tange ao perfil profissional demandado pelo mercado de trabalho e, portanto, à articulação teoria/prática. Foram encontrados, também, relatos de experiências de implantação de estágios em diferentes áreas profissionais, com ênfase na importância do papel do supervisor (orientação e intervenção) e da socialização de experiências (seminários, mostras, etc.).

A pesquisa realizada junto aos diferentes cursos da Universidade permitiu constatar a ocorrência de diferentes configurações do estágio curricular, tanto no que se refere à sua concepção enquanto componente curricular (Prática Profissional Supervisionada, Prática Profissional e Estágio Supervisionado, Estágio Supervisionado – como disciplinas alocadas na grade horária; Estágio Supervisionado – como atividade cuja carga horária está alocada fora da grade horária) e, conseqüentemente, de modelos diversos de supervisão (indireta, diretiva, intervencionista, etc.). Constatou-se, ainda, grande variedade na carga horária destinada ao estágio e à supervisão, com maior alocação de carga horária destinada a este componente curri-

33. Veja-se N.R. 2.

cular nos cursos da saúde. Há de se salientar que tal situação decorre, em muitos casos, de exigências dos órgãos regulamentadores da política educacional ou das associações de classe que regulam o exercício profissional.

Observou-se, em grande parte dos cursos, haver fragilidade no estabelecimento de vínculo entre o saber acadêmico e o saber da experiência, decorrente da falta de aproximação do curso da realidade profissional – seja pelo fato de não haver contato do supervisor com os locais de estágio, seja por não haver oportunidade para a troca de experiências ou para uma efetiva retroalimentação do currículo pelas experiências ocorridas no estágio. O estágio configura-se, então, como cumprimento formal de uma exigência para a habilitação profissional, o que consubstancia um quadro em que o estágio não se coloca, de fato, como elemento constitutivo da estrutura curricular. Cabe salientar que também pode concorrer para este quadro o fato de alguns cursos não possuírem um programa de estágio que detalhe estratégias operacionais para acompanhamento e avaliação contínuos de sua implementação.

Considerando ser fundamental o estabelecimento de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais que permitam a inserção e/ou consolidação do estágio como elemento constitutivo da estrutura curricular, através da implementação de um Projeto Acadêmico Institucional de Estágio que se consubstancie em Programas de Estágio que componham os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos apresenta a proposta que se segue. Tal proposta, construída à luz dos subsídios colhidos e do perfil e missão da PUC-Campinas, é direcionada por uma concepção de estágio que contemple os desafios da realidade, bem como as possibilidades de nela intervir, projetando-o como uma atividade que permita ao aluno uma imersão na realidade social, profissional e cultural, administrada e orientada pelo Projeto Pedagógico Institucional e pelos referenciais de formação acadêmica e profissional constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

3. PARÂMETROS CONCEITUAIS, ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO DA PUC-CAMPINAS

1. O estágio curricular deve harmonizar o caráter comunitário e confessional da Universidade com a formação de um profissional apto para enfrentar um mundo em constante transformação. A este deve estar articulado o seu caráter social e cultural, de modo a privilegiar-se a formação integral do aluno, direcionando-o para o exercício cristão, crítico e responsável de sua profissão e para o pleno exercício da cidadania. O estágio deve se configurar como uma ação voltada para a formação integral da pessoa humana e para uma prática de formação profissional.
2. Orientado pela missão confessional e comunitária da Universidade, o estágio curricular deve assumir seu papel na formação acadêmica em uma perspectiva de desenvolvimento humano e profissional propiciado pela reflexão crítica e ética acerca das competências e habilidades características de uma profissão específica, do papel sócio-político do profissional, de sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e solidária.
3. O Estágio Curricular deve ser direcionado para um olhar crítico ao conhecimento aplicado, à cultura da comunidade profissional, às relações interpessoais e interprofissionais no ambiente de trabalho, à relevância e pertinência da situação profissional para a transformação social.
4. O estágio deve constituir-se como atividade de caráter educativo-profissional que articula criticamente a escola e o mundo do trabalho, ao mesmo tempo em que articula o ser acadêmico e o saber da experiência. Assim, o estágio curricular deve ser o momento em que a Universidade integra o ensino ao trabalho, para aprimorar o processo educativo. Isso porque é somente no ato de se integrar ao ambiente de trabalho que o educando poderá vivenciar os limites, os problemas e contradições que a Universidade apenas pode apontar como potenciais em sua prática profissional. O estágio curricular apresenta-se, portanto, como um momento privilegiado para que a práxis profissional se desen-

volva. Nele não há espaços separados para a unilateralidade da teoria ou para a unilateralidade da prática, mas para a unidade dialética de ambas.

5. O estágio curricular deve assumir, no projeto pedagógico do Curso, a um só tempo, o papel de integrador de informações, atitudes e competências, bem como o papel de reconstrutor destas mesmas informações, atitudes e competências, interagindo de forma dinâmica com os outros elementos e momentos da formação do nosso profissional e cidadão. Deve, ainda, levar em conta as vantagens do processo de aprendizagem apoiado na ação e na experientiação e o lugar social que o estagiário universitário deve ocupar.
6. O estágio curricular deve adotar a condição essencial de manutenção do contato com as realidades dinâmicas, com modelos de ação diversificados, com equipes multidisciplinares, com empregadores, parceiros e clientes, em diferentes contextos, oferecendo oportunidades de contato com as várias dimensões da realidade social, econômica, política, cultural, educacional, e outros.
7. O estágio deve constituir a oportunidade, por excelência, para o aluno avaliar a adequação do conhecimento adquirido, levando-o a focalizar as necessidades não atendidas bem como oportunidades para geração de conhecimento. O estágio curricular pode se configurar como um contexto de coleta de dados que subsidiem os processos de avaliação e reestruturação curricular.
8. O estágio curricular deve atentar para as mudanças que ocorrem no contexto sócio-histórico, especialmente as que dizem respeito às relações de trabalho, impactos provocados por mudanças tecnológicas, políticas e econômicas e que estão provocando profundas transformações em profissões estabelecidas, abrindo espaços para a emergência de novas formas de atuação profissional.
9. O estágio deve, quando adequado e possível, aproximar os alunos dos mais variados modelos de práticas profissionais, contemplando, por exemplo, modelos tais como o de profissional liberal, cooperado, funcionário público, trabalhador autônomo, microempresário, empregado e prestador de serviços.

10. O estágio deve prever oportunidades para o desenvolvimento de habilidades emergentes das novas demandas de trabalho, entre outras, habilidade de gerenciamento dos resultados do seu trabalho, maior sensibilidade em relação àqueles que usufruem da sua experiência, capacidade para adaptar-se às situações que têm a mudanças como regra, habilidade de planejamento e negociação para trabalhar com recursos escassos.
11. É desejável que o estágio venha a permear todo o currículo do curso, do primeiro ao último período, privilegiando crescentes patamares de detalhamento e responsabilidade. Deve, assim, caracterizar-se, inicialmente, como um instrumento de conhecimento da realidade sócio-profissional (prática prospectiva), configurando-se, então, como instrumento de integração do aluno a esta realidade (prática projetiva), para, finalmente, constituir-se como instrumento de iniciação profissional (prática atuativa). Nessa concepção, o estágio é entendido como um dos fios agregadores do projeto pedagógico do curso.
12. O estágio deve ser orientado por um Programa contido no Projeto Pedagógico do Curso, cabendo ao Conselho de Curso acompanhar e avaliar, anualmente, a sua implementação.
13. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos devem alocar, na grade horária, carga horária destinada à supervisão de estágios, na medida da especificidade da atividade de estágio indicada nos Programas de Estágio bem como na medida das exigências impostas pela legislação e, de outra parte, se for o caso, alocar, no currículo, carga horária destinada a atividades autônomas de estágio a ser cumprida pelo aluno.
14. Nos casos em que a lei permitir, a atividade profissional comprovada poderá ser validada para compor o estágio curricular, o que deverá estar previsto no Programa de Estágio do Curso.
15. Os Programas de Estágio devem contemplar os seguintes objetivos:
 - a) possibilitar o desenvolvimento de comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o amadurecimento pessoal e profissional do acadêmico;

- b) proporcionar ao aluno contato com vários modelos de atuação profissional;
 - c) promover oportunidade para que o aluno experiencie realidades e avalie as expectativas que a sociedade tem em relação à sua futura ação profissional;
 - d) promover o contato com pessoas reais e futuros clientes ou usuários de seus conhecimentos e habilidades, de modo que o aluno perceba que as exigências e expectativas são crescentes, o que deve reforçar as convicções pessoais e facilitar a formação ética do profissional;
 - e) propiciar aos alunos o exercício e articulação das habilidades, competências e conhecimentos necessários ao desempenho profissional;
 - f) favorecer condições pedagógicas de socialização das diferentes experiências e olhares sobre a realidade observada;
 - g) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso e dos valores do trabalho, garantindo conhecimento através da ação/reflexão/ação;
 - h) permitir que o aluno se desenvolva como sujeito no mundo profissional;
 - i) estimular o desenvolvimento de pesquisa e a produção do conhecimento pelo aluno;
 - j) possibilitar a construção de um currículo dinâmico e interdisciplinar, que favoreça a materialização do conhecimento a partir da prática.
16. A alocação de carga horária para a supervisão de estágios deverá ser orientada por um dos três seguintes tipos de configuração de estágio:
- I. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades elaborado pelo local em que ele se desenvolve, não havendo presença do professor-supervisor no local, cabendo, portanto, ao local de estágio a responsabilidade pela atuação do estagiário. Em sala de aula, relatos de experiências, discussões e seminários, garantem a integração entre o saber acadêmico e a atividade de estágio, cabendo ao professor-supervisor orientar o aluno

- quanto a possíveis alternativas de atuação. O estagiário deve submeter à avaliação do professor-supervisor um Relatório de Atividades, que será, assim, um dos instrumentos de avaliação de seu desempenho, a par dos demais procedimentos de avaliação delineados no Programa de Estágio do Curso;
- II. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades elaborado em parceria entre o aluno e o local em que o estágio se desenvolve, sendo que o professor-supervisor manterá contato com este local, na medida especificada no Programa de Estágio do Curso. Cabe, portanto, co-responsabilidade pela atuação do estagiário, tanto ao professor-supervisor quanto ao local do estágio. Em sala de aula, relatos de experiências, discussões e seminários, garantem a integração entre o saber acadêmico e a atividade de estágio, cabendo ao professor-supervisor orientar o aluno quanto a possíveis alternativas de atuação, sendo sua ação direta, pois pode intervir, mesmo no plano de atividades. O professor-supervisor deve, portanto, acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades, avaliá-lo continuamente e, ao final, conjugar a avaliação processual à avaliação do Relatório de Atividades apresentado pelo estagiário;
- III. O estágio ocorre a partir de um plano de atividades a ser elaborado pelo aluno sob orientação docente. Este plano é desenvolvido pelo aluno no local de estágio sob supervisão docente, direta e permanente, que deve estar detalhada no Programa de Estágio do Curso. Cabe, portanto, co-responsabilidade tanto do aluno quanto do professor-supervisor pelo desenvolvimento do plano de atividades. Nesta configuração, a atividade de integração entre o saber acadêmico e a prática profissional supervisionada ocorre no próprio local do estágio, uma vez que há orientação permanente e intervenção direta e constante do professor-supervisor na atuação do estagiário. O professor-supervisor, portanto, participa ativamente do desenvolvimento do Plano de Atividades, orientando, avaliando e intervindo continuamente e, assim, é

co-responsável, juntamente com o estagiário, pelos resultados de suas atividades de estágio. Nesta configuração, a avaliação processual assume maior dimensão, não dispensando, entretanto, a apresentação do Relatório de Atividades, que deve ser levado em conta no resultado final da avaliação.

17. Em casos específicos, a Administração Superior poderá, à luz de justificativas elencadas no Programa de Estágio do Curso, autorizar a contratação de um profissional da área para encarregar-se das tarefas administrativas do estágio e, atuando em sintonia com o projeto pedagógico do Curso.
18. A avaliação do estágio deve, em princípio, ser participativa, levando-se em conta as visões de todos os participantes. Assim, além da tradicional avaliação pelo supervisor, deve considerar a auto-avaliação do estagiário e a avaliação externa por parte de orientadores/responsáveis das instituições em que o estágio se realiza bem como por parte dos beneficiários de sua atuação.
19. A Administração Superior, a seu critério, emitirá normas para regulamentar o Estágio Curricular nos Cursos de Graduação da Universidade.
20. Cabe à Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implantação do Projeto Institucional de Estágio, bem como encaminhar a eventuais parceiros operacionais externos de estágio as necessidades institucionais, acompanhar o seu atendimento e avaliar os resultados acadêmicos destas parcerias.³⁴

34. Veja-se N.R. 31.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: UM PROJETO DE CONTRIBUIÇÃO DISCENTE NA PERSPECTIVA DO EXPERIMENTO, DA APLICAÇÃO, DA ANÁLISE, DA CRÍTICA E DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO³⁵

1. INTRODUÇÃO

O contínuo processo de construção da Política de Ensino de Graduação, parte integrante do Projeto Pedagógico da PUC-Campinas – que é garantia da desejada unidade institucional de princípios, norteadora da ação educativa no interior dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação –, tem levado a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos a promover estudos acerca dos diversos componentes curriculares. Assim, no exercício de sua responsabilidade de propor diretrizes gerais norteadoras, a VRAAc dedicou-se à análise do Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto componente curricular, abordando suas características basilares na bibliografia, documentação e legislação, e, também, sua configuração nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Dos estudos empreendidos, cumpre ressaltar o fato de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9394/96) não legisla quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. No entanto, este está previsto em Diretrizes Curriculares de vários Cursos de Graduação, ainda em tramitação junto ao CNE – Conselho Nacional de Educação³⁶.

35. Documento aprovado na 337ª Reunião do Conselho Universitário da PUC-Campinas, a partir de texto proposto pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, com base em estudos e debates (Prof. Carlos de Aquino Pereira – Vice-Reitor; Profa. Dra. Maria de Fátima S. Amarante – Assessora; Profa. Ana Maria M. Negrão, Prof. Jamil Cury Sawaya, Prof. Loir Afonso Moreira – Membros da Comissão Acadêmica; Julcimara R. Marrara – Assistente Técnica).

36. Veja-se N.R. 2.

Os estudos também revelaram que alguns de nossos cursos de graduação possuem experiência na implementação de Trabalho de Conclusão de Curso, tendo seus resultados sido objeto de artigos e relatórios por parte das Unidades Universitárias que os implementaram. Tais relatórios e artigos motivaram análises técnicas de diferentes setores acadêmicos da Universidade, em diversas ocasiões. O escopo da experiência adquirida, conjugado àquele das indicações apresentadas no interior dos Projetos de Reestruturação dos Cursos de Graduação que vêm sendo construídos, constituiu uma rica fonte de subsídios para a proposta que ora se apresenta. Cabe salientar o fato de que a análise empreendida permitiu constatar que se consubstancia na Universidade a adoção de diversos tipos, quais sejam: monografia, projeto e correspondente relatório de pesquisa, projeto de atuação e respectivo relatório de atividades, projeto experimental, projeto de desenvolvimento de produtos, projeto de prestação de serviços, dentre outros.

Notou-se, também, a existência de diferentes configurações do trabalho final de curso tanto no que se refere ao(s) semestre(s) de sua alocação na grade curricular, quanto no que diz respeito à carga horária destinada ao seu desenvolvimento e à modulação indicada. Cabe mencionar, ainda, que a análise dos Projetos de Reestruturação Curricular dos Cursos de Graduação revelou a ocorrência de diferentes graus de adequação deste componente curricular às exigências de um curso de graduação, tanto no que diz respeito à profundidade do tratamento temático quanto ao que se refere à qualidade metodológica. De modo geral, verificou-se que muitas das propostas ainda carecem de indicadores de sua operacionalização, tais como o estabelecimento de linhas de pesquisa, linhas de atuação, ou linhas temáticas a serem privilegiadas; critérios e formas de alocação dos alunos em tais linhas; perfil dos orientadores e critérios para alocação de orientandos sob sua responsabilidade; formas de acompanhamento do trabalho; critérios e formas de avaliação dos resultados, entre outros.

Observou-se, ademais, que à crescente capacitação do corpo docente, o que habilita à orientação, corresponde um incremento da presença do TCC nos currículos de nossos cursos, estando este elemento curricular alocado mesmo em cursos cujas Diretrizes Curriculares não o mencionam como obrigatório ou desejável. Este fato consubstancia um alargamento conceitual da formação pretendida em direção à não-terminalidade da graduação, ao conhecimento aplicado e socialmente relevante, revelando-se a constituição de um perfil de profissional-pesquisador inserido na sociedade do conhecimento que exige a busca contínua do saber. Este quadro pode ser inferido do fato de o TCC não estar mais restrito aos currículos de bacharelados eminentemente acadêmicos, tendo tomado espaço em bacharelados profissionalizantes e mesmo nas licenciaturas.

A partir dos resultados da análise teórica e empírica que aqui se indica apenas em linhas gerais, a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos considera fundamental propor um quadro de referência institucional que constitua exigência mínima para assegurar o nível de qualidade adequado à contribuição discente que se consubstancia no exercício acadêmico de produção de um Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. Neste entendimento e à luz dos subsídios colhidos à bibliografia, à legislação e à documentação, a VRAAc delineou e agora apresenta à apreciação do Conselho Universitário a seguinte proposta de parâmetros conceituais, estratégicos e operacionais a serem adotados, na PUC-Campinas, para o Trabalho de Conclusão de Curso.

3. PARÂMETROS CONCEITUAIS, ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA PUC-CAMPINAS

1. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entendido como um componente curricular, cujo cerne encontra-se na atividade discente orientada, que visa à demonstração de competências e habilidades próprias à formação acadêmica em nível de graduação, que se efetiva mediante trabalho individual ou em grupo.

2. O TCC pode assumir várias feições, a depender dos objetivos e características específicos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, incluindo desde produção de texto acadêmico (de variados gêneros) até projetos e resultados de desenvolvimento de produtos, de realização de experimentos, de prestação de serviços, etc.
3. O Trabalho de Conclusão de Curso deve sinalizar a consecução da missão da Universidade, no que tange à formação integral do aluno, desenvolvendo-se na perspectiva da contribuição discente, pautada em reflexão crítica e ética, para o desenvolvimento do saber e da sociedade, configurando-se, portanto, como índice de exercício pleno de cidadania e solidariedade cristã. Assim, importa que o tema desenvolvido pelo aluno responda tanto aos seus interesses pessoais quanto àqueles da comunidade e que o resultado do trabalho desenvolvido seja orientado para a transformação social, revelando sintonia com a dimensão confessional e comunitária da PUC-Campinas.
4. Enquanto componente curricular de cursos de graduação, o TCC deve ser desenvolvido dentro de parâmetros adequados a este nível de ensino, no que tange ao grau de complexidade de tratamento temático e de configuração formal, de modo a que possa se distinguir de um trabalho final em nível de especialização, de um ensaio ou projeto de pesquisa para ingresso em curso de pós-graduação "stricto sensu", de uma dissertação de Mestrado ou de uma tese de Doutorado. Assim, é importante que os referenciais teóricos e metodológicos a serem utilizados apresentem estreita relação com conhecimentos hauridos no próprio curso, garantia de que o TCC está coerentemente colocado na composição da tessitura curricular.
5. O TCC deve propiciar aos alunos dos Cursos de Graduação a oportunidade de, através de produção orientada que resguarde o nível adequado de autonomia intelectual, conjugar teoria e prática, demonstrando competência em reflexão, análise, crítica, experimentação, aplicação ou geração de conhecimento. Deve também desenvolver habilidade de elaborar projeto e implemen-

tá-lo, utilizar ou elaborar instrumentos de análise, proceder a consulta bibliográfica especializada, buscar fontes referenciais alternativas, empreender a coleta de dados empíricos, confrontar fontes e dados, produzir texto acadêmico, desenvolver produtos, propor e implementar serviços, trabalhar em equipe, implementar abordagens interdisciplinares, dentre outras.

6. Na empreitada do TCC, o aluno há de se comprometer para que seu trabalho seja permeado de autenticidade e legitimidade, assumindo na íntegra a autoria (trabalho individual) ou co-autoria (trabalho em grupo) do trabalho tecido, passo a passo, segundo o cronograma proposto.
7. O TCC deve ser desenvolvido sob a orientação de um docente, preferencialmente Mestre ou Doutor, e com reconhecida experiência profissional. Nos casos de Monografia, recomenda-se que o docente possua publicação textual científica em periódicos, e/ou similares.
8. Compete ao professor-orientador:
 - atender seus alunos orientandos, individualmente ou em grupos, em horários previamente agendados dentre aqueles alocados na grade horária para a disciplina relacionada ao TCC;
 - aprovar o projeto de TCC, nos termos dos critérios estabelecidos no Regulamento do TCC constante do Projeto Pedagógico do Curso;
 - indicar materiais de referência e obras bibliográficas, periódicos, especificando, quando convier, os capítulos, páginas, artigos mais significativos ao trabalho a ser desenvolvido. Estes, após lidos, devem ser relacionados em fichas;
 - estimular o orientando a manter-se cada vez mais interessado no seu objeto de trabalho, como um vetor para crescer na construção do conhecimento, na prática reflexiva, no amadurecimento integral como pessoa;
 - preencher as fichas de acompanhamento das etapas, segundo as atividades cumpridas, conforme cronograma constante do pro-

jeto de TCC aprovado, com a devida apreciação quanto ao desempenho;

- analisar e avaliar as várias versões/etapas/fases do trabalho, à luz das indicações constantes do projeto de TCC, levando em consideração a sua qualidade, pertinência e relevância;
 - designar prazo limite para entrega da versão final do trabalho, que demonstre as competências e habilidades adquiridas e que seja produzido em nível adequado a curso de graduação, e, ainda, que obedeça às normas técnicas vigentes;
 - atribuir notas ou conceitos aos orientandos, com base em avaliações contínuas de desempenho, apreciação e acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a elaboração do TCC, desde o projeto à sua consecução final;
 - juntamente com outro professor indicado pelo Conselho de Curso, avaliar e assinar a versão final do TCC, considerados os resultados e as notas relativas ao processo de elaboração;
 - divulgar o resultado da avaliação em local e data previamente estabelecidos.
9. Pode o aluno contar com a co-orientação de profissional da área, desde que haja anuência de seu orientador, responsável irrestrito pelo bom desenvolvimento do processo de desenvolvimento do TCC.
10. O aluno deve contar com tipo e tempo de orientação adequados às exigências específicas do TCC de seu curso, em cujo Projeto Pedagógico devem estar explicitadas estratégias e condições garantidoras da presença do orientador junto a seus orientandos.
11. Para garantir o efetivo desenvolvimento do TCC, a Universidade, na medida das possibilidades e prioridades institucionais, deve prover as condições físicas adequadas, incluindo instalações e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento e, portanto, o aceite de projetos deve levar em conta o espectro das condições existentes.

12. O TCC, enquanto atividade de natureza acadêmica, pressupõe a alocação de tempo fora da grade horária, destinado ao desenvolvimento das atividades de elaboração, inclusive a versão final, requisito que deve ser explicitado na grade curricular do curso e de que deve ser dada ciência ao aluno.
13. O TCC deve ser subsidiado, obrigatoriamente, por conteúdos de metodologia da pesquisa e/ou do trabalho científico, inseridos em momento anterior à disciplina em que se contempla o início de seu desenvolvimento, com o fim precípua de garantir a qualidade científica do trabalho.
14. O desenvolvimento do TCC deve ser regido por um regulamento constante do Projeto Pedagógico do Curso, que contemple o seguinte:
 - a) O Regulamento de TCC há de definir e avaliar continuamente, dentro do campo dos conhecimentos próprios do curso, as linhas de pesquisa ou de atuação bem como as abordagens e os métodos privilegiados pelo curso em dado momento. O TCC deve focar o conhecimento à luz da reflexão sobre o contexto técnico-científico, histórico, político e social que delinea o horizonte mais amplo em que se insere a tarefa investigativa, projetiva, atuativa ou produtiva.
 - b) A definição de linhas de pesquisa ou de atuação e de abordagens e métodos para o TCC visa a fornecer um norteador aos alunos, vinculando o trabalho ao curso, sem, no entanto, cercear a liberdade de escolha temática e metodológica ou de incursões interdisciplinares, pois, tendo caráter socioeducativo, este componente curricular apresenta-se profundamente marcado por aspectos culturais, carrega em si traços da sociedade civil e científica e vincula-se a outros setores da vida humana.
 - c) O Regulamento de TCC deve indicar que o aluno, no ato de matrícula na disciplina em que se inicia o processo de desenvolvimento do TCC, deve optar, em ordem de preferência, por até 03 (três) linhas de pesquisa/ atuação e respectivos orienta-

dores, dentre as possibilidades indicadas pelo curso naquele momento, estando a efetivação de uma de suas opções condicionada à aplicação de critérios de alocação que devem ser também explicitados neste regulamento.

- d) Deve o Regulamento de TCC indicar a sua tipologia, delineada de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, podendo ser contemplados, dentre outras, o relatório de pesquisa (documental, bibliográfica, de campo, experimental, estudo de caso), a monografia, a resenha crítica, o relatório de atividades, a produção de peças (artísticas, tecnológicas, culturais, publicitárias, jornalísticas, contábeis, etc.), o projeto experimental, o projeto de serviços.
- e) Deve o Regulamento de TCC indicar, também, a sua configuração formal, respeitados os critérios técnicos exigidos para a produção acadêmica na área específica em nível de graduação, de acordo com a tipologia selecionada.
- f) O Regulamento de TCC deve necessariamente condicioná-lo à elaboração de um projeto, cuja estrutura deve, em princípio, compor-se de: Tema; Problematização; Justificativas e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Referencial Teórico; Cronograma; Recursos Materiais e Humanos e Referências Bibliográficas.
- g) O Projeto de TCC deve ser aprovado pelo professor orientador, de acordo com critérios avaliativos estabelecidos no Regulamento de TCC. Caso o projeto não logre aprovação, deve ser devolvido ao aluno para que o refaça e o submeta a nova avaliação no prazo de dez dias, medida esta que equivale ao exame final, caso o projeto seja objeto único de avaliação do desempenho discente na disciplina.
- h) A versão final do TCC, quando envolver produção de texto, deve ser entregue ao orientador em dois exemplares e, nos demais casos, em um exemplar, na data pré-fixada para avaliação, e, quando estiver prevista defesa oral, com 30 dias de antecedência daquela data.

- i) Há defesa do TCC, perante banca examinadora, quando as Diretrizes Curriculares Específicas assim o exigirem ou o Projeto Pedagógico do Curso assim o recomendar.
 - j) A composição das bancas examinadoras será aprovada pelo Conselho de Curso.
 - k) Em caso de haver defesa, cada membro da banca terá, ao menos, 5 minutos para arguição, oferecendo-se igual tempo ao aluno para a defesa.
 - l) A nota final do TCC será a média das notas dos dois integrantes da banca, levando-se em conta o trabalho apresentado, a defesa na arguição e a nota atribuída pelo orientador ao processo.
 - m) O aluno reprovado no TCC, segundo critérios avaliativos do Regulamento de TCC do Projeto de Curso, tem quinze dias para reformular o trabalho e entregá-lo ao professor orientador para nova avaliação, ou, quando o caso exigir, para designação de data para nova defesa.
15. A implantação, acompanhamento e avaliação dos Parâmetros de TCC da PUC-Campinas é de competência da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos³⁷.

37. Veja-se N.R. 31.

Composto e impresso nas oficinas da

Editora Átomo

Rua Tiradentes, 1053 - Jd. Guanabara - Campinas - SP

CEP 13023-191 - PABX: (19) 3232.9340 e 3232.2319

www.atomoalinea.com.br